

UFRRJ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA-MPGE

DISSERTAÇÃO

**ANÁLISE DOS ADITIVOS DE PRAZO E VALOR DOS CONTRATOS DE OBRAS
DA UFRRJ**

**EDENILSON DO NASCIMENTO DE SOUTO
2023**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA**

**ANÁLISE DOS ADITIVOS DE PRAZO E VALOR DOS CONTRATOS DE OBRAS
DA UFRRJ**

EDENILSON DO NASCIMENTO DE SOUTO

Sob a orientação do Professor
Dr. Daniel Ribeiro

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre, no Curso de Pós-Graduação em Gestão e Estratégia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ.

Seropédica / RJ

Agosto 2023

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada com os dados fornecidos
pelo(a) autor(a)

S726a Souto, Ednilson do Nascimento de, 1994- ANÁLISE DOS ADITIVOS DE PRAZO E VALOR DOS CONTRATOS DE OBRAS DA UFRRJ / Ednilson do Nascimento de Souto. - Rio de Janeiro, 2023.
102 f.

Orientador: Daniel Ribeiro de Oliveira. Dissertação (Mestrado). -- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA, 2023.

1. Aditivos contratuais. 2. Administração pública. 3. Obras públicas. 4. Licitações. I. Ribeiro de Oliveira, Daniel, 1981-, orient. II Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA III. Título.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001



TERMO N° 1080 / 2023 - PPGE (12.28.01.00.00.00.00.05)

Nº do Protocolo: 23083.063029/2023-20

Seropédica-RJ, 19 de setembro de 2023.

EDENILSON DO NASCIMENTO DE SOUTO

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre(a), no Programa de Pós-Graduação em Gestão e Estratégia, Área de Concentração em Gestão e Estratégia.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM 31/08/2023.

Prof. Dr. Daniel Ribeiro de Oliveira
Presidente da Banca e Orientador
Membro Interno
UFRRJ

Prof. Dr. Caio Peixoto Chain
Membro Interno
UFRRJ

Profa. Dra. Suzanne Érica Nóbrega Correia
Membro Externo
UFCG

(Assinado digitalmente em 21/09/2023 17:47)
CAIO PEIXOTO CHAIN
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptºAdP (12.28.01.00.00.00.06)
Matrícula: 1258701

(Assinado digitalmente em 19/09/2023 16:46)
DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptCEcon (12.28.01.00.00.00.09)
Matrícula: 2652268

(Assinado digitalmente em 17/10/2023 14:54)
SUZANNE ÉRICA NÓBREGA CORREIA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 023.441.804-43

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1080**, ano: **2023**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **19/09/2023** e o
código de verificação: **4bcecb3f7b**

DEDICATÓRIA

**A Deus, à minha falecida avó Luziana, à minha mãe
Maria do Céu, aos meus irmãos Gerlane e Leonardo, e
à Educação que há de se expandir em minha família...**

AGRADECIMENTOS

Agradeço este trabalho a Deus da mesma forma que o dedico, pois ele me deu a força que eu não tinha para finalizar este trabalho. Além disso, sempre me protegendo e sendo meu escudo.

Agradeço à minha falecida avó Luziana, que mesmo analfabeta me incentivava a estudar sempre mais, se orgulhando e declarando a todos que conhecia que eu, seu neto, estava sempre estudando.

Agradeço à minha mãe que não me deixara começar a trabalhar aos 15 anos, justificando que eu deveria me dedicar aos estudos para melhor me preparar para o mercado de trabalho.

Também tenho a agradecer aos meus irmãos: Gerlane porque me levava sempre à escola para estudar e me ajudava nos trabalhos; porque me criou e foi mais que uma irmã para mim. Ao meu irmão Leonardo, pois mesmo sendo mais novo me ensinou muito e sempre me incentivou nos meus momentos mais difíceis.

À minha tia Luciene que no meu momento mais difícil esteve comigo e me apoiou em todas minhas decisões.

Ao Raylan, que é um grande amigo, que me apoia e sempre apoiou em todos os meus projetos, inclusive neste que se fez uma jornada intensa.

Ao meu amigo Thiago Oliboni que sempre se preocupou com meu desempenho durante essa trajetória.

Ao meu amigo Eugênio Soares que sempre me incentivou a me desenvolver profissionalmente.

Ao meu orientador Daniel Ribeiro, que me apoiou e acreditou em minha capacidade, sempre dando dicas e sugestões construtivas.

À UFRRJ, uma mãe, que transformou um filho de uma auxiliar de serviços gerais, negro, gay, oriundo de escola pública e de uma família pobre em um Mestre em Gestão e Estratégia.

ANÁLISE DOS ADITIVOS DE PRAZO E VALOR DOS CONTRATOS DE OBRAS DA UFRRJ

RESUMO

Como todo contrato celebrado entre a administração pública e uma entidade privada para a realização de obras, o objeto contratado precisa seguir as regras elencadas na legislação de licitações, e uma situação recorrente nas obras da UFRRJ está relacionada aos aditamentos de prazo e também de serviços, que está previsto na legislação, mas que deveria se dar como exceção e não regra. Este trabalho por sua vez procurou evidenciar as características desses aditivos e quais impactos eles geram para a instituição. Como arcabouço teórico foi estudado a história da administração pública brasileira, adentrando aos temas e licitações e aditivos contratuais, finalizando na modelagem de processos. Na metodologia este trabalho se classificou como pesquisa mista, de natureza aplicada, em que foi realizado um estudo de caso dos aditivos de obras da UFRRJ através da análise documental. Como marco temporal foram retiradas as informações dos contratos assinados entre os anos de 2017 e 2021, com informações dos contratos retiradas do sistema de patrimônio, administração e contratos- SIPAC da universidade. Na análise documental foi verificado que os aditivos de valores e apostilamentos no período analisado de 5 anos geraram um impacto financeiro de mais de 4 milhões de reais e que a motivação mais utilizada para a formalização do aditivo está relacionada a alterações no projeto ou acréscimo de itens na planilha e, na prorrogação de prazo, teve-se contratos aditivados por mais de dois anos ao total. Como conclusão este trabalho evidenciou que a UFRRJ deve se atentar às motivações realizadas na elaboração de um aditivo contratual, para se evitar que seja responsabilizada futuramente. Por fim o trabalho propõe que os aditivos sejam solicitados com antecedência mínima de 60 dias, além de propor o acompanhamento de toda a execução do contrato de obra, assim como propor um fluxo de encaminhamentos do pedido de aditivo.

Palavras-chave: Aditivos Contratuais – Obras Públicas – Administração Pública – Licitações.

ANALYSIS OF TERM AND VALUE AMENDMENTS OF UFRRJ WORKS CONTRACTS

ABSTRACT

Like any contract entered into between the public administration and a private entity to carry out works, the contracted object must follow the rules listed in the bidding legislation, and a recurring situation in UFRRJ works is related to deadline amendments and also services, which is foreseen in the legislation, but which should be given as an exception and not a rule. This work, in turn, sought to highlight the characteristics of these additives and what impacts they generate for the institution. As a theoretical framework, the history of Brazilian public administration was studied, delving into themes such as tenders and contractual amendments, ending with process modeling. In terms of methodology, this work was classified as a mixed research, of an applied nature, in which a case study of UFRRJ works additives was carried out through documental analysis. As a time frame, information was taken from contracts signed between the years 2017 and 2021, with contract information taken from the university's heritage, administration and contracts system - SIPAC. In the document analysis, it was verified that the amendments of values and apostilles in the analyzed period of 5 years generated a financial impact of more than 4 million reais and that the most used motivation for the formalization of the amendment is related to changes in the project or addition of items in the spreadsheet and, in the extension of the term, contracts were added for more than two years in total. As a conclusion, this work showed that UFRRJ must pay attention to the motivations carried out in the elaboration of a contractual amendment, to avoid being held responsible in the future. Finally, the work proposes that the amendments be requested at least 60 days in advance, in addition to proposing the monitoring of the entire execution of the work contract, as well as proposing a flow of referrals for the amendment request.

Keywords: Contract Additives, Public Works, Public Administration- Public Procurement.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - MECANISMOS E PRÁTICAS DA GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL ..	24
FIGURA 2 - ÍNDICE INTEGRADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICAS DA UFRRJ	42
FIGURA 3 - CAPACIDADE DA UFRRJ EM CONTRATAR E GERIR COM BASE NO DESEMPENHO	44
FIGURA 4 - GRÁFICO: INCIDÊNCIA DE TERMOS ADITIVOS NOS 44 CONTRATOS ANALISADOS.....	51

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1-CARACTERÍSTICAS SOCIETAL, POLÍTICA E ADMINISTRATIVA	
ENTRE OS ANOS 1821 E 1995.....	17
QUADRO 2-MODALIDADES DE LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI 14.133/21 ..	36

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES DE DISPENSA	29
TABELA 2 - COMPARAÇÃO DOS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO ANTES E DEPOIS DO DECRETO 9412/18	31
TABELA 3 - ÍNDICE INTEGRAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA DA UFRRJ-2021	43
TABELA 4- RELAÇÃO DOS CONTRATOS ASSINADOS POR ANO ENTRE 2017 E 2021	48
TABELA 5- RELAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CONTRATOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO	49
TABELA 6- CONTRATOS ASSINADOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO	50
TABELA 7- IMPACTO FINANCEIRO DOS CONTRATOS ASSINADOS ENTRE 2017 E 2021	55
TABELA 8- LEVANTAMENTO DAS MOTIVAÇÕES DOS PEDIDOS DE ADITIVOS... <td>56</td>	56

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	12
CAPÍTULO 1 - CARATERÍSTICAS DA PESQUISA	13
1.1. INTRODUÇÃO	13
1.2. OBJETIVO GERAL DA PESQUISA	14
1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PESQUISA.....	14
1.4. DELIMITAÇÃO DO TEMA.....	14
1.5. JUSTIFICATIVA	15
1.5.1. Relevância Teórica.....	15
1.5.2. Relevância Prática	15
REVISÃO DA LITERATURA	15
CAPÍTULO 2 - MODELOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	15
2.1. INTRODUÇÃO	15
2.2. DO MODELO PATRIMONIALISTA AO BUROCRÁTICO.....	16
2.3. MODELO GERENCIAL.....	19
2.4. MODELO DE GOVERNANÇA PÚBLICA.....	22
2.5. GOVERNANÇA PÚBLICA SOB O CONTROLE EXTERNO.....	23
2.6. RESUMO DO CAPÍTULO	25
CAPÍTULO 3 - LICITAÇÕES E ADITIVOS CONTRATUAIS	26
3.1. INTRODUÇÃO	26
3.2. LEGISLAÇÕES NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES.....	27

3.3. LEI 8666/93- LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	28
3.4. DOS CRITÉRIOS PARA LICITAR NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE.	32
3.5. PREGÃO: LEI 10.520/02 E DECRETO 10.024/19	33
3.6. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC.....	34
3.7. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI 14.133/21	34
3.8. CONSIDERAÇÕES SOBRE O DIÁLOGO COMPETITIVO	36
3.9. ADITIVOS CONTRATUAIS	37
3.10. RESUMO DO CAPÍTULO	40
 CAPÍTULO 4 – COLETA DE DADOS E ANÁLISE	40
4.1. INTRODUÇÃO	40
4.2. DO RESULTADO DO ÍNDICE DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA....	41
4.3. LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES	45
5.4. RESULTADO DA PESQUISA DOCUMENTAL.....	48
5.5. ADITIVOS DE PRAZO	52
5.6. ADITIVOS DE SERVIÇOS (VALOR) – IMPACTO PERCENTUAL FINANCEIRO	54
5.7. LEVANTAMENTO DAS CAUSAS.....	55
5.8. RESUMO DO CAPÍTULO	57
 CONSIDERAÇÕES FINAIS	59

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	62
ANEXO I.....	67
ANEXO II	76

APRESENTAÇÃO

Toda instituição pública tem por finalidade prestar serviços à sociedade e atender o interesse público conforme preconiza a Constituição de 1988. Igual a qualquer organização, o poder público em algum momento vai demandar a aquisição de bens ou serviços. A oferta de serviços públicos não pode ser realizada por meio de contratos verbais de compra e venda, sendo necessária a celebração de um contrato administrativo. Desta forma, contratações como obras, cuja finalidade é atender à uma demanda da instituição requisitante, são objetos , em via de regra, provenientes de licitações que devem passar pelas obrigações elencadas na legislação e que são firmadas através de contratos administrativos.

Os contratos celebrados entre a administração pública e uma entidade privada para a realização de obras devem seguir as regras elencadas na legislação de licitações. Apesar disto, é comum se perceber aditamentos tanto de prazo quanto de serviços, o que pode causar um desconforto para os usuários que esperam que o objeto do contrato seja entregue conforme é previsto em seu cronograma inicial. (Brasil; 1993).

Neste cenário o objetivo desta pesquisa visa o levantamento das principais características dos pedidos de aditivos celebrados na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) tais como: principais motivações, demonstração das características dos aditivos de prazos, assim como os impactos financeiros dos pedidos de aditivos de valores gerados para a instituição. A importância deste tema se sustenta na magnitude da própria instituição, que após REUNI, passou a ter 56 cursos de graduação, 2 cursos de graduação a distância, 29 cursos de mestrado acadêmico, 8 cursos de mestrado profissional, 17 cursos de doutorado.

Para isto, dividimos essa dissertação em 5 capítulos. No primeiro, teremos o debate das características gerais da pesquisa tais como objetivos, delimitação do tema e justificativa da pesquisa. O segundo capítulo passará por um estudo acerca da administração pública brasileira, elencando alguns atributos da administração patrimonialista, da burocrática, da administração gerencial e por fim pela governança pública e o controle externo. Em seguida um marco temporal acerca da lei de licitações com suas principais mudanças será apresentado juntamente com algumas considerações acerca dos aditivos contratuais, induzindo o leitor a entender no capítulo seguinte que as mudanças na lei de licitações são frutos das mudanças da administração pública brasileira.

Para completar o levantamento bibliográfico será apresentado alguns conceitos acerca de modelagem de processos que servirá de base para a proposta do fluxo de solicitação de aditivo. Após a revisão de literatura será apresentada a coleta e análise dos dados que a pesquisa segue para obter a análise de resultados, com a tabulação dos dados obtidos da pesquisa que será realizada sob o formato de pesquisa documental. Na finalização deste trabalho são apresentadas as considerações finais acerca dos resultados deste estudo. O objetivo final deste trabalho é elencar as principais características encontradas nas solicitações dos aditivos, assim como a criação de uma proposta de qualificação de aditivo capaz de orientar em fluxo os encaminhamentos necessários à solicitação dos aditamentos, um estudo realizado sob o formato de pesquisa documental.

CAPÍTULO 1 - CARATERÍSTICAS DA PESQUISA

1.1. INTRODUÇÃO

Neste capítulo discutiremos sobre as características gerais que envolvem a pesquisa que tem por finalidade a análise dos aditivos de obras da UFRRJ. No primeiro momento é abordado o cenário da pesquisa, em que é destacada a problemática da pesquisa diante de um levantamento realizado no portal da transparência, no qual são consultados contratos de obras assinados entre 2017 e 2018. Nesses levantamentos são informados os índices de aditamentos de prazo e serviços dos contratos assinados durante esses dois anos, servindo de fonte motivadora para a realização da pesquisa. Em seguida são apresentados os objetivos geral e específicos da pesquisa, a delimitação do tema, e a justificativa da pesquisa. Para aderir à justificativa serão mencionadas as relevâncias teóricas e práticas da pesquisa. Essas informações, por sua vez, procuram orientar a motivação da pesquisa e induzir à busca de quais temas trabalhar nas revisões de literatura, aos métodos escolhidos para este estudo, assim como servir de base às conclusões tiradas a partir dos resultados obtidos.

1.2. OBJETIVO GERAL DA PESQUISA

O objetivo geral desta pesquisa é extrair as principais características encontradas nas solicitações dos aditivos, tais como motivações dos pedidos, verificar se há recorrência dos aditivos de prazo e até os impactos financeiros sofridos nessas solicitações.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PESQUISA

1. Realizar levantamento documental das principais características dos aditivos celebrados na UFRRJ tais como prazos de aditamentos, valores com aditivos de serviços e valores investidos com apostilamentos.
2. Identificar os principais fatores geradores dos pedidos de aditivo tanto de serviço quanto de prazo das obras com base na literatura e na coleta e análise de dados.
3. Criar uma proposta de melhoria para consecução de aditivos serviços ou de prazo nos contratos celebrados através de uma minuta de normativa para a universidade.

1.4. DELIMITAÇÃO DO TEMA

Para realizar a pesquisa, será preciso levantar dados referentes à ocorrência de aditivos contratuais celebrados dentro da instituição UFRRJ. Os contratos a serem analisados serão os de obras, pois esse estudo se limita somente aos aditivos de prazo e de valores dos contratos de obras. O período pretendido para se fazer a análise decorre dos aditivos de obras solicitados nos últimos 5 anos, decorrentes de contratos assinados do período de 2017 a 2021. Os contratos analisados serão da universidade toda, ou seja, de todos os campi: Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes, no qual serão colhidos dados dos processos das obras tramitados pelo sistema SIPAC, pois o sistema antigo de processos (substituído no final de 2017, obtém uma interface simplista, no qual só é possível realizar o encaminhamento do processo com uma breve descrição do despacho, vale lembrar que o sistema ainda é utilizado, pois nem todos os processos criados antes de 2017 foram migrados para o novo sistema).

1.5. JUSTIFICATIVA

1.5.1. Relevância Teórica

O estudo a ser desenvolvido é de grande valia para a UFRRJ, uma vez que há carência de estudos na área licitações voltadas aos aditivos de obras, agregando o arcabouço teórico acerca da análise de uma instituição pública de ensino federal. Além disso o trabalho contribuirá para o estado da arte acerca do tema pesquisado, servindo como material de consulta para futuros estudos.

1.5.2. Relevância Prática

Pretende-se com a elaboração deste trabalho entender como a universidade na prática elabora as solicitações de aditivos contratuais de obras e se é possível propor melhorias na qualificação desses aditivos de prazo e de valores, por meio do qual a instituição pesquisada poderá evitar que seus contratos sejam aditados sem a real demanda, prevenindo assim, um ciclo vicioso. Além disso, recursos como tempo e retrabalho com mão de obra serão economizados, pois toda solicitação de aditivo dentro da universidade dura no mínimo 2 meses desde o pedido até o retorno do processo à gestão e à fiscalização. Ademais, ter uma pesquisa que represente a temática é importante para a universidade porque comprova o motivo dessas solicitações e o porquê elas ocorrem, já que todo usuário espera que a realização de obras sejam executadas dentro do cronograma inicial previsto.

REVISÃO DA LITERATURA

CAPÍTULO 2 - MODELOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. INTRODUÇÃO

O levantamento bibliográfico deste estudo será iniciado com uma discussão acerca da administração pública brasileira, procurando apontar algumas características marcantes dos modelos burocráticos, passando pelo patrimonialista, gerencial e de governança pública,

abordando também a governança sobre a ótica do tribunal de contas da união, que é um órgão fiscalizador que auxilia o governo federal no controle da execução financeira e orçamentária do dinheiro público.

O primeiro tópico deste capítulo a ser abordado discorrerá da burocracia, em seguida ponderaremos o gerencialismo, passaremos pela governança pública e, por fim, a governança pública na visão do tribunal de contas que é muito interessante e que traz ótimas contribuições para as organizações públicas. (Bresser-Pereira, 1996; 1998, 2001; Secchi, 2009; Edigheji, 2010).

2.2. DO MODELO PATRIMONIALISTA AO BUROCRÁTICO

O modelo de administração pública burocrática objetivou substituir o modelo da administração patrimonialista, que foi caracterizada pelo nepotismo, pelo empreguismo e também pela indistinção entre patrimônio público e privado, já que o patrimônio público era visto como propriedade particular do rei, uma vez que o período que prevalecia era a monarquia. Instaurada no Brasil no ano de 1936, a burocracia visava atender não somente o princípio do mérito profissional, mas ainda a distinção entre o público e o privado, já que dividir o Estado do mercado se fazia necessário para a inserção da democracia no país, pois a sociedade deveria se diferenciar do Estado para efetivar seu controle sobre o mesmo. (Bresser-Pereira, 1996; EDIGHEJI, 2010). Esse novo regime estatal iniciado na Revolução de 1930, era burocrático, autoritário e originado de uma sociedade em que se tornava dominante o capitalismo industrial, atraindo além da tarefa política e administrativa já existente no antigo formato, uma função econômica considerada essencial que era a “coordenação de grandes empresas produtoras de bens e serviços”, tanto estatais quanto privadas. (Bresser-Pereira, 2001).

O autor Bresser-Pereira (2001) afirma ainda que:

“A reforma burocrática brasileira, que tivera como precursor o embaixador Maurício Nabuco, ao reformar o Ministério das Relações Interesses ainda no final dos anos 20, inicia-se de fato em 1936, sob a liderança de Getúlio Vargas e de seu delegado para essa matéria, Luiz Simões Lopes.” (Bresser-Pereira, 2001, p. 259)

Interessante é a colocação do autor ao descrever o Brasil nesse período sobre três perspectivas: como Sociedade e Estado, esta última dividida em outras duas, cada uma com sua característica predominante de acordo com o período. Como se vê no quadro 01, no período de

até 1930 a sociedade foi marcada pelo período mercantil-senhorial, em que prevalecia a oligarquia na política e o estado patrimonialista na gerência administrativa. Segundo Bresser-Pereira (2001), esse período foi marcado pela indivisão entre o patrimônio público e o privado, ou seja, a propriedade pública era vista como sendo também particular do comandante da época, o rei, criando uma crença de que tudo era do rei e nada se devia à sociedade. Ademais, práticas de nepotismo e corrupção eram muito comuns nesse período como por exemplo a sucessão dos bens entre gerações da própria família.

Do início da década de 1930 até o ano de 1945 a sociedade que passa a ganhar visibilidade é a capitalista, com um estado político autoritário e uma administração burocrática, onde foi dado espaço para uma gestão pautada em regras, procedimentos e meritocracia, com a diferenciação entre o patrimônio público e privado, além do planejamento de cargos na administração pública, abandonando ainda a prática de nepotismo desta época. Entre 1946 e 1964 o formato pós-industrial ganha lugar na sociedade, enquanto o estado político adere à democracia, esta era de poucos, já que era uma democracia pleiteada por uma minoria, e o estado da administração prevalece na burocracia. De 1964 a 1985, a mudança está somente no estado político que volta com a democracia política, o período da ditadura militar. A partir de 1985 o estado começa com seu plano político pautado na democracia, sendo esta uma democracia da sociedade, ou seja, aquela em que a opinião pública prevalecia e já com resquícios de mudanças do estado administrativo, a forma gerencialista se torna oficial no ano de 1995, que procurava-se trazer ferramentas do setor privado para o público e maior transparência para a população no que diz respeito às prestações de serviços à sociedade. (Bresser-Pereira, 2001; 2008).

**QUADRO 1-CARACTERÍSTICAS SOCIETAL, POLÍTICA E ADMINISTRATIVA
ENTRE OS ANOS 1821 E 1995**

Período	Sociedade	Estado (política)	Estado (administração)
1821-1930	Mercantil – Senhorial	Oligarquia	Patrimonialista
1930 e 1945	Capitalista-Industrial	Autoritário-Capitalista	Burocrática
1946 e 1964	Pós-Industrial	Democrático	Burocrática
1964 e 1985	Pós-Industrial (?)	Autoritário-Capitalista	Burocrática
Início (?)	Pós-Industrial (?)	Democrático (1985)	Gerencialista (1995)

Fonte: Adaptado de Bresser-Pereira (2001).

Carlos Henrique Assunção Paiva (2009) demonstra a perspectiva histórica da administração burocrática no brasil, mencionando a aparição da burocracia como sendo gradual, decorrente de mudanças sociais ocorridas como a industrialização e a urbanização. Assim como Bresser-Pereira, o autor explica que essa forma de gestão pública é identificada a partir dos anos de 1920, entrando em evidência após a revolução de 1930, que por sua vez procurou gerar reformas político-administrativas para a obtenção da reforma do Estado na época. Paiva salienta ainda que o surgimento de um novo modelo de administração se dá pelo crescimento da administração pública brasileira e que esse mesmo crescimento tem ligação com o desenvolvimento urbano. Nesse período, o clientelismo e outras atividades que visavam beneficiar a minoria que antes detinha poder político perdeu força, e abriu espaço para tratar de assuntos de interesse nacional, como educação, saúde e organização do trabalho.

A burocracia na administração pública brasileira, que por sua vez passou a substituir o patrimonialismo, não estava pautada somente por uma nova gestão administrativa, mas também por uma distinção da mesma com a administração do âmbito privado, uma vez que o aparelho público passa a ter regras e normas para a administração pública diferentes das usadas para as entidades privadas. (Paiva, 2009). A criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, em 1936, dois anos depois se transformou no DASP: Departamento Administrativo do Serviço Público, o responsável pela execução e organização da administração Pública com seu novo formato de gestão, em que trouxe inovações para a época como por exemplo o ingresso no setor público por concurso, regramento nos cargos unificados, sistematização aperfeiçoada nos métodos de trabalho e até padronização de compras do Estado. (Bresser-Pereira, 2001).

O DASP trouxe consigo o começo das empresas modernas e de grande porte que demandou a presença de um administrador profissional. Para Benedicto Silva (1968), houve uma transformação que ele apontou ser “sociológica e não compreendida” nos países subdesenvolvidos, países esses que tiveram suas grandes empresas surgidas a partir de consórcios e junção de empresas. Além disso, veio a necessidade de outros profissionais diversos demandados na troca do artesanato pela industrialização no setor econômico, necessitando de trabalhadores braçais, médicos, de engenheiros e de outros generalistas e especialistas. Dentre os profissionais que desempenham atividades em empresas que movimentam a economia, o autor cita dois grupos: os produtores e os não-produtores.

Os produtores estavam diretamente ligados à atividade fim da empresa, enquanto os não-produtores se relacionavam com as demais atividades que não eram consideradas fins, mas que eram vistas como necessárias para o funcionamento da empresa. Silva menciona ainda que

as pequenas empresas estavam ligadas ao artesanato, uma vez que nesta o chefe geralmente desempenhava também funções do processo produtivo, enquanto nas médias e grandes empresas o chefe estava ligado somente às atividades meramente administrativas. (Silva, 1968). Com o tempo, a burocracia demonstrou que em seus serviços prestados à sociedade não havia rapidez, qualidade e nem custo baixo. Bresser-Pereira afirma que a administração burocrática não foi dirigida para as necessidades da população, e que este aspecto não era importante quando o estado detinha apenas quatro ministérios e sua função era somente “garantir propriedade e contratos”. (Bresser-Pereira, 1996).

Com isso, esse mesmo Estado que era composto pelos seus quatro ministérios evoluiu, e se transformou em um Estado social, abrindo espaço para a inserção de serviços sociais como educação, saúde e assistência social, o que fez com que a eficiência na administração pública se tornasse um problema, uma vez que antes não o era por não ser um Estado grande na época e nem conter altas demandas. (Bresser-Pereira, 1996).

Para o autor, a sociedade foi percebendo que a administração burocrática não era compatível com a necessidade da mesma, a superação deste cenário seria possível com uma administração pública eficiente, no qual teria como objetivo diminuir a lacuna entre a demanda da sociedade com a satisfação desta mesma, lembrando que um Governo eficiente não se tratava apenas de um governo que mantinha o controle fiscal e político, tratava-se ainda de manter um controle administrativo. (Bresser-Pereira, 1998). Com a necessidade de proteger mais o patrimônio público criou-se também a necessidade de mudar a administração pública, na qual a gestão sairia da burocrática para a gerencialista, uma vez que junto com a necessidade de proteger mais o patrimônio público vinha a carência de uma democracia mais participativa, mais direta, algo que o gerencialismo propunha. (Bresser-Pereira, 1998).

2.3. MODELO GERENCIAL

O modelo de administração pública gerencial inicia no ano de 1995. A reforma gerencial tinha por objetivo não só melhorar o aparelho do estado, mas também acabar com a crise do Estado, a crise que o país enfrentara desde os anos 80, decorrente do Estado burocrático-industrial. A crise enfrentada era conhecida pelo estado, entretanto o mesmo não tinha um modelo específico para ser aplicado, o que existira era somente as inovações trazidas na época a nível global, no qual houve uma pressão para que todos os que ainda não tinham aderido, aderissem a essas inovações para se encaixarem no mercado globalizado. De qualquer forma, a

proposta não estava pautada na substituição do Estado pelo mercado, mas sim na sua reformulação total, já que esta crise era consequência de problemas sofridos desde a primeira metade do século XX. (Bresser-Pereira,2001).

A crise do estado, ou melhor dizendo: a crise fiscal do Estado na visão de Bresser-Pereira (1996) se deu no período de 1979 a 1994, quando o país atravessava um momento de paralisação da renda per capita e de altas inflações sem causas conhecidas. Essa consequência se deu pelo segundo choque do petróleo ocorrido no ano de 1979. Este segundo choque foi resultado de a má capacidade do poder público administrar o sistema da economia em sintonia com o mercado. Para tentar anular esse período crítico foi instaurado o Plano Real, que objetivava estabilizar os preços, criando meios para que o país voltasse a crescer.

Um outro motivo para este incidente foi a crise da era da administração burocrática, que no regime militar agiu de maneira falha ao recrutar gestores por meio de empresas estatais em vez de aplicar o que a burocracia em sua essência propunha, como o planejamento das carreiras através de concursos públicos. Com isso, após a instauração da Constituição de 1988, a burocracia reflete em sua forma mais avançada, piorando ainda mais, trazendo prejuízos como altos custos e baixa qualidade para a administração pública no Brasil. (Bresser-Pereira,1996; Abrucio, 1998).

Abrucio (1998) já aponta como sequela da crise do Estado quatro fatores denominados como socioeconômicos por ele. Esses fatores são a crise econômica mundial, na qual o crescimento que ganhara nas décadas de 50 e 60 haviam sido perdidos, a crise Fiscal desencadeada pela do Estado, em que houve dificuldades do governo em pagar seus déficits e lidar com a sociedade, uma vez que a mesma não sentiu retorno quanto aos aumentos dos tributos gerados pelo próprio estado. A Ingovernabilidade como terceiro fator adveio da incapacidade de o governo lidar com a resolução das barreiras enfrentadas e, por último, a perda nacional do poder Estatal diante dos aspectos macroeconômicos, já que o governo perdeu controle diante dos aspectos financeiros e comerciais, fazendo com que grandes empresas privadas à nível mundial ganhassem a frente.

A crise do Estado por sua vez prejudicou o modelo de administração que vigorava à época, a burocracia. Uma das soluções encontradas para a administração pública foi o corte de custos, e isso trouxe efeitos negativos para a mesma como a necessidade de cortar gastos com recursos humanos. (Abrucio, 1998).

Esse corte que buscava o ajuste fiscal para Bresser-Pereira (1996) visava a exoneração de alguns servidores, uma vez que o quantitativo superava o necessário, além da definição exata

da remuneração dos servidores e da organização do sistema de aposentadorias, já que as regras anteriores se mostravam bastante flexíveis.

Além disso, o modelo burocrático era visto como ineficiente, por conta da sua ligação profunda com as regras e por ser considerado lento no que condiz aos seus procedimentos. Junto com a crise do Estado, veio a falência da administração burocrática, pois unido à sua dificuldade financeira veio também o seu detimento de poder. (Bresser-Pereira, 1996; Abrucio, 1998).

O gerencialismo, por sua vez, é formado da Administração Pública Gerencial (APG) e do Governo Empreendedor (GE), este último inspirado na gestão moderna da época, trazendo percepções da administração privada para o Estado. Esse modelo que se iniciava à época no Brasil buscava aplicar o diferencial na administração pública como a descentralização, tanto do ponto de vista político quanto administrativo (um exemplo disto foi a aparição das fundações e autarquias), organizações com níveis hierárquicos mais achatados, evitando-se vários desses, foco nos resultados ao invés dos meios, e também uma confiança parcial aos administradores públicos na tomada de decisão, já que no modelo anterior a mesma se dava de maneira integralmente negativa. Também chamado de nova gestão pública, esse modelo visto como sucessor da burocracia traz em sua nova estrutura uma gestão entrelaçada em “valores de eficiência, eficácia e competitividade”. (Bresser-Pereira, 1996; Secchi, 2009).

Com Fernando Henrique Cardoso no poder da presidência, Bresser-Pereira como novo ministro inicia a reforma do estado e, após conhecer o livro “reinventando o governo” em sua viagem para Inglaterra com o objetivo de se aprofundar no assunto, elabora o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. A reforma era constituída de três dimensões: institucional, cultural e de gestão, onde a principal era da institucional, já que se acreditava que a mudança deveria começar na estrutura institucional. (Bresser-Pereira, 2001).

Uma outra característica desse modelo de administração na sua implementação, além dos cortes de custos, que fora consequente da deficiência de recursos à época, foi a inserção da avaliação do desempenho no setor público, e com isso a ideia de avaliar os resultados no lugar de simplesmente os processos como era no modelo burocrático. Essa reformulação do aparelho do estado carecia de uma quantidade de gestores com competências que o modelo anterior não proporcionava, já que a ideia era que esses gestores fossem promotores de soluções inovadoras no serviço público, mudando a cultura da burocracia. (Abrucio, 1998; Secchi, 2009).

Um governo descentralizado estava começando a ser almejado: funcionários mais ativos na tomada de decisão, aproveitando seus conhecimentos e habilidades de inovação para a melhor resolução dos problemas gerenciais públicos. A distinção entre a gestão e a política foi

também uma aspiração ao modelo, entretanto não era coerente uma vez que era o apoio dos políticos que auxiliava na evolução da reforma, exemplo disso foi o caso da Grã-Bretanha na época. (Abrucio, 1998; Secchi, 2009).

O modelo de administração pública gerencial estava pautado na busca de um governo por resultados, na implementação de recursos humanos mais capacitados e autônomos em suas decisões administrativas, além da busca pela qualidade total como afirma Abrucio (1998). Para além disso, o governo passou a obter uma maior preocupação com a sociedade, no que diz respeito aos serviços prestados à mesma, o que veremos no modelo de Governança Pública.

2.4. MODELO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

O último modelo que abordaremos neste capítulo será o de governança pública, modelo este que é visto por muitos como consequência da administração pública gerencial. A governança pública por sua vez, veio para suprir a necessidade de resolver problemas de cunho social como o “tráfico de drogas, terrorismo e emergências ambientais”. Leonardo Secchi (2009) afirma que esse modelo pode ser definido como o conjunto de ações praticadas de maneira democrática e gerencial, tendo por finalidade auxiliar os países a desenvolverem condições de aspecto econômico e social. O mesmo autor ainda afirma que esse pensamento visa o estabelecimento das políticas públicas, e que tal relação poderia se dar entre entidades público e privadas.

Essa mudança de comportamento do Estado teria interesse afirmar que a sociedade estaria junto com a administração pública para resolver as pendências existentes da população, uma vez que essa não era só uma preocupação dos cidadãos, o governo também se preocupava com a aplicação de políticas públicas e, nesse caso, só faria o papel de liderança. Secchi em um trecho de seu texto fala de democracia deliberativa como mecanismo para as políticas públicas e cita exemplos como os planejamentos e orçamentos participativos e os conselhos deliberativos nas áreas das políticas públicas. (Secchi, 2009).

Outra característica da governança pública é o fato dela estar atrelada com o poder público através de operações entre entes estatais e não estatais, um exemplo disto são as parcerias público-privadas, contratos firmados com mais amplitude em setores de infraestrutura e proteção ao meio ambiente. Para isso, haverá a necessidade de exercer o controle sobre as PPP's e à sua execução, função que no modelo burocrático já existia, só que focada em outras variáveis. (Secchi, 2009).

Na administração burocrática o foco era nos agentes públicos por meio dos procedimentos, na administração gerencial passou a ser os resultados, onde os políticos passaram a controlar também as políticas públicas. No modelo de governança pública a sociedade passou a adquirir poder de controlar junto com o ente público, indicando a descentralização no poder da tomada de decisão, já que a comunidade passa a participar também do processo. Vale lembrar que na governança pública a sociedade passa a ser vista como uma parte interessada, ou melhor dizendo: os cidadãos passam a ser Stakeholders para o Estado. (Secchi, 2009).

2.5. GOVERNANÇA PÚBLICA SOB O CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas da União, o qual preconiza o artigo 71 da constituição federal, é o órgão que auxilia o congresso nacional a exercer o controle externo, exercendo a fiscalização sobre a aplicação dos recursos orçamentários, financeiros e contábeis, tais como outros originados da união. (Brasil, 1988). O Tribunal de Contas da União (TCU), elaborou, em 2013, um documento que vem aperfeiçoando nos últimos anos, conhecido como RBG- Referencial Básico de Governança Organizacional, que como o próprio nome já indica, procura instruir as organizações públicas na aplicação da governança pública, ou seja, o RBG tem o objetivo de ajudar não só o próprio TCU, mas também as demais organizações públicas a implementarem práticas de governança pública, práticas essas que propõem uma administração pública mais eficaz, e com um controle maior sobre seus resultados. Assim como também institui o decreto [Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017](#), a governança pública para o TCU engloba **atividades de liderança, estratégia e controle.** Cada atividade dessas, são conhecidas como mecanismos, que são desmembrados em práticas, conforme segue a figura 1 a seguir:

FIGURA 1 - MECANISMOS E PRÁTICAS DA GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL



Fonte: Referencial Básico de Governança Pública (TCU), p.52 2020.

A explicação detalhada de cada prática pode ser acessada no RBG disponível no site do portal do TCU. De uma maneira resumida, em cada prática dessa haverá um subconjunto de outras ações que objetivam à melhoria da máquina pública, a ideia é orientar de fato o gestor a obter resultados com o mínimo de riscos possíveis. É importante lembrar que essas práticas que estabelecem tais mecanismos são meramente orientações para a aplicação da governança pública, cabendo às organizações que já praticam tais ações, buscarem sempre progredir em tais práticas. (TCU, 2020).

A palavra governança também é muito confundida com a palavra Gestão, que no sentido de Governança Pública ganha um significado diferente, e o referencial básico de governança organizacional-RBG, traz essa distinção de definições entre essas duas palavras. A palavra Governança para o RBG indica o direcionamento a ser feito para o objetivo proposto, já a palavra Gestão indica o planejamento, a organização, a execução do que se pretende realizar, ou seja, a governança se preocupa em orientar, agregar valor, ter qualidade, enquanto a gestão indica implementar a estratégia da governança, ou seja, colocar em prática os direcionamentos recebidos, já que a Governança está acima da Gestão. Na governança temos as funções de

Avaliar, dirigir e monitorar, enquanto na Gestão temos as funções de planejar, executar e controlar. O RBG não deixa explícito tal afirmação, mas demonstra que a gestão participa do processo de governança pública. (TCU, 2020).

O próprio TCU na implementação de práticas de governança pública criou indicadores que procuram mensurar a qualidade de sua governança, através de relatórios emitidos pela SecexAdministração, realizado a partir de questionários respondidos pelas organizações públicas. E para facilitar, foi criada também uma tabela dinâmica na planilha do Excel, na qual as informações podem ser filtradas por órgão e também por agregador, além da autonomia de poder escolher os indicadores que se deseja e até realizar comparativos, onde é possível perceber na análise dos dados em quais pontos uma determinada organização vem evoluindo e em quais devem ser melhorados a fim que se tenha uma boa governança. No capítulo de coleta de dados e análise são demonstrados os resultados do o IGG- Índice Integrado de governança e gestão públicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro- UFRRJ. Com esse índice é possível analisar a capacidade de gestão e da maturidade da governança da organização, no caso em questão da UFRRJ. (TCU, 2020; 2021).

2.6. RESUMO DO CAPÍTULO

Esse breve estudo permitiu compreender que as mudanças de um modelo para outro não se deram por imediato, o que pode causar dúvidas quanto ao início de cada modelo, mas em um formato menos acelerado ao que se acreditara. O patrimonialismo que fora marcado pela indistinção entre o público e o privado junto ao nepotismo passou a ser substituído pelo modelo burocrático na busca de promover a meritocracia e eficiência da administração pública. A burocracia mesmo sendo vista por muitos como um modelo prejudicial trouxe contribuições para o desenvolvimento da administração pública como a quebra do clientelismo, a divisão entre bem público e privado e a tentativa de acabar com a crise do estado, que foi uma crise fiscal que afetou todo o território nacional. A crise econômica foi um acontecimento marcante para o modelo burocrático, algo que o modelo gerencial, que foi seu sucessor, procurou resolver na esfera pública. O modelo gerencial propunha, por sua vez, reestruturar o aparelho do Estado, trazendo consigo práticas da administração de organizações privadas e busca por um governo de resultados, pois um modelo estar voltado apenas aos procedimentos como era na burocracia já não era característico do modelo gerencial. Logo depois veio o modelo de governança

pública, um modelo que procurou aperfeiçoar o gerencialismo trazendo a preocupação com a sociedade à tona. A visão passou a ser que os problemas da sociedade também eram do governo, e se a sociedade tinha uma demanda, o governo deveria agir através das políticas públicas, procurando o desenvolvimento não só da máquina pública, mas da sociedade como um todo. (Bresser-Pereira, 1996; 1998, 2001; Secchi, 2009; Edigheji, 2010).

Perceber as mudanças ocorridas no âmbito da administração pública brasileira através da evolução dos seus modelos por sua vez faz compreender que mecanismos surgidos durante e após esses modelos são consequências de sua própria evolução, exemplo disto são os regramentos voltados às contratações entre um ente público e um privado, através do que é denominado como licitação. O próximo capítulo apresentará a licitação, que é uma ferramenta criada por lei e que teve algumas mudanças nos últimos anos, mudanças essas que são consequência da evolução da administração pública brasileira.

CAPÍTULO 3 - LICITAÇÕES E ADITIVOS CONTRATUAIS

3.1. INTRODUÇÃO

Para contratar com a administração pública, em via de regra, deve-se licitar. Este capítulo abordará assuntos pertinentes ao campo de licitações e seus aditivos contratuais. Temas como as modalidades de licitações perante a lei 8666/93, assim como as que se fazem na lei 14.133/2021 serão tratados. Este levantamento traz as principais modalidades desde a criação da antiga lei de licitações até o momento atual. Por fim trataremos brevemente acerca dos aditivos contratuais e finalizaremos com as considerações finais.

Para trazer os temas de maneira mais comprehensível, traremos os principais conceitos acerca de licitações em um marco temporal, abordando a lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8666/93, a lei 10520/2002 que instituiu o pregão como modalidade, a lei 12.462/2011 que instituiu o Regime Diferenciado de Contratação- RDC, o decreto nº 10.024/2019 que regulamentou o pregão na forma eletrônica, trazendo algumas atualizações e por fim a lei 14.133/2021 que estabelece novas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos na Administração Públcas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A nova lei de licitações traz novas regras sobre licitações e revoga a lei 8666/93, antiga lei de licitações, e a legislação do Regime Diferenciado

de Contratação, após dois anos a partir da data de sua publicação, ou seja, a partir de 1º de abril de 2023 passaria a valer somente a nova lei, entretanto em 31 de março de 2023 as antigas leis de licitações foram prorrogadas, passando a serem válidas até 30 de dezembro de 2023, o que foi autorizado pela medida provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023. Em seguida demonstrar-se-á algumas contribuições trazidas pela literatura acerca dos aditivos contratuais de prazos e de serviços na administração pública. (Brasil; 1993, 2002, 2019, 2021).

3.2. LEGISLAÇÕES NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES

Licitar é uma palavra muito conhecida no poder público, uma vez que toda aquisição adquirida pela administração pública deve seguir os preceitos da lei 8666/93 e suas alterações de forma que atendam sempre o princípio da legalidade, que também é um dos princípios da licitação pública e que será abordado mais adiante. Para a Constituição da república Federativa do Brasil em seu artigo 37, inciso XXI, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública, e o artigo mencionado afirma ainda que tal procedimento deve assegurar condições de concorrência iguais entre os participantes (Brasil, 1988).

Para Meireles (1971) o objetivo da licitação pública também é propiciar iguais oportunidades aos participantes que desejam contratar com o poder público, seguindo os padrões estabelecidos pela legislação. Para o mesmo autor, a licitação é vista como um procedimento administrativo que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Meireles, 1971).

Um outro conceito trazido por Di Pietro (2021), que é uma autora renomada do direito administrativo no Brasil, estabelece que: “Licitação é o procedimento prévio à celebração dos contratos administrativos, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, promover o desenvolvimento nacional e garantir a isonomia entre os licitantes.” (*Di Pietro, 2021, p.384*). Justen Filho, um jurista do direito brasileiro, também traz um conceito de licitação. Para ele a licitação é um “procedimento competitivo formal entre um conjunto indeterminado de potenciais interessados em contratar com a Administração Pública.” (Justen Filho, 2021, p.16).

Alexandre Mazza (2022) não diverge seu conceito em comparação aos anteriores, entretanto traz um conceito mais informal e de fácil compreensão:

Procedimento administrativo pelo qual entidades governamentais convocam interessados em fornecer bens ou serviços, assim como locar ou adquirir bens públicos, estabelecendo uma competição a fim de celebrar contrato com quem oferecer a melhor proposta. (Mazza, 2022, p.493).

Além do exposto, Mazza também afirma que o procedimento discutido no conceito de licitação indica uma sequência ordenada de atos administrativos, já que a licitação não pode ser tratada como um ato isolado. O fornecimento de bens ou serviços e também a locação ou aquisição de bens públicos indica o “objeto da licitação”, ou seja, o que a administração pública quer contratar. (Mazza, 2022, p.493-494).

Nota-se que o conceito de licitação de modo geral está relacionado à um procedimento que visa a aquisição de um bem ou serviço para a administração pública no qual tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação.

3.3. LEI 8666/93- LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, é a legislação padrão e tida como referência há mais de 20 anos na administração pública, lei que elenca as regras gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na qual tem sua aplicabilidade voltada às obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações (Brasil, 1993).

A licitação por sua vez, é caracterizada por princípios da administração pública expressos no artigo 37, caput, da Constituição Federal como a legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade (Brasil; 1988), e também aos demais complementados no artigo 3º da lei 8666/93 como a igualdade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, além dos princípios constitucionais da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da promoção do desenvolvimento nacional sustentável e também aos que lhes são correlatos. (Brasil; 1993).

Vale lembrar que a ação de licitar está prevista na constituição federal, no inciso XXI, também do artigo 37, no qual afirma que as obras, serviços, compras e alienações deverão ser contratados mediante licitação, ressaltando a necessidade de igualdade de condições durante o processo de concorrência, assim como as condições impostas e a garantia ao cumprimento das obrigações. (MAZZA, 2022).

Para Di Pietro (2021) existem outros princípios que não estão expressos no artigo 3º, mas que podem ser mencionados como o da adjudicação compulsória, o da ampla defesa, da razoabilidade, e até o da motivação. Para a mesma autora, o princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, pois não visa apenas permitir à administração pública a escolha da melhor proposta, como também garantir a igualdade de direito a todos os interessados em contratar. Ademais, a igualdade para além de um princípio também constitui um objetivo que é previsto na legislação (Di Pietro; 2021).

Mesmo havendo uma obrigatoriedade em licitar, conforme exige a lei de licitações e a constituição federal, existem exceções a esse ato, como é o caso da dispensa e da inexigibilidade. Esses dois casos que permitem à administração pública celebrar uma contratação sem a necessidade de licitação estão previstos na lei de licitações em seus artigos 24º e 25º, além do artigo 17º, em seus incisos I e II, que tratam da dispensa de licitar em casos de alienações de bens móveis e imóveis. (Brasil; 1993).

A autora Di Pietro (2021) afirma que a diferença entre a dispensa e a inexigibilidade está no fato de que na dispensa há a possibilidade de competição, mas que a lei faculta a mesma, enquanto na inexigibilidade não ocorre desta forma. Para Alexandre Mazza (2022) a dispensa pode ocorrer quando a realização de uma licitação não for conveniente e nem oportuna para a administração pública, levando a contratação direta como melhor opção.

Na lei nº 8666/93, em seu artigo 24º existe um rol taxativo dos casos de dispensa de licitação, dentre eles os casos de guerra ou grave perturbação da ordem, de emergência ou de calamidade pública e também para obras e serviços de engenharia, outros serviços e compras cujo valor sejam de até 10% dos valores definidos na modalidade convite. Para melhor ilustrar os casos da dispensa de licitação, foi elaborada uma tabela demonstrativa desses valores, antes e depois de sua atualização com o decreto Nº 9412/18 que alterou os valores de licitação, de acordo com a aquisição pretendida. Na tabela 1 pode-se ver essa demonstração como segue:

TABELA 1 - DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES DE DISPENSA

Dispensa de licitação	Valor antes do Decreto	Valor Atualizado
	Nº 9412/18	Decreto Nº 9412/18
Compras e outros serviços	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 17.600,00

Obras/ Serviços de Engenharia	Até R\$ 15.000,00	Até R\$ 33.000,00
-------------------------------	-------------------	-------------------

Fonte: Dados retirados da Lei Nº 8666/93 e do Decreto Nº 9412/18.

Já a inexigibilidade para a lei 8666/93 será possível quando houver inviabilidade de competição, e seu artigo 25º traz os casos exemplificativos de inviabilidade de competição como a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivo, além da contratação de serviços técnicos de natureza singular e de profissional do setor artístico. (Brasil, 1993). Em outras palavras na inexigibilidade ocorre a impossibilidade de competição, configurando uma decisão vinculada, uma vez que para a administração pública não há escolha além da contratação direta. (MAZZA, 2022).

Di Pietro (2021) complementa ainda que na inexigibilidade de licitação a lei prevê algumas hipóteses, mas que não impede que outras surjam na prática, pois “se a competição inexiste, não há que se falar em licitação”. (Di Pietro, 2021).

A legislação maternal das licitações, a lei 8666/93, é criadora da maior fração das modalidades de licitações, sendo elas o convite, a tomada de preços, a concorrência, o leilão e o concurso. Somadas a essas, temos a modalidade pregão trazida pela lei 10.520/2002 e o regime diferenciado de contratações -RDC trazido pela lei 12.462/11. Essas bases legislativas agora mencionadas cairão em desuso a partir de 2023, entretanto trabalhar essas modalidades é preciso, uma vez que elas fazem parte do arcabouço teórico cujo esse estudo se sustenta.

Para Di Pietro (2021), dentre as modalidades concorrência, tomada de preços e convite existe a indicação de critérios para a aplicação de cada uma dessas três modalidades. A concorrência de acordo com a lei 8666/93 é a modalidade que ocorre entre quaisquer interessados que comprovem possuir, durante a fase inicial de habilitação preliminar, os requisitos mínimos do edital para executar o objeto da contratação. (BRASIL, 1993).

Para Di Pietro (2021) a concorrência é obrigatoria nos seguintes casos:

1. Obras e serviços de engenharia de valor superior a um milhão e quinhentos mil reais;
2. Compras e serviços que não sejam de engenharia, de valor superior a seiscentos e cinquenta mil. (Di Pietro; 2021).

Vale ressaltar que o decreto 9412/18 atualizou os valores elencados acima pela autora e que constam na tabela 2. Além dos casos elencados, a autora menciona acerca de compras e alienações de bens imóveis, de concessões de direito real de uso, das licitações internacionais, dentre outros assuntos que não são atinentes a este estudo já que o objeto deste estudo está

voltado apenas as obras. Outra modalidade é a tomada de preços que para o Tribunal de Contas da União é aquela que é realizada entre os interessados que estão cadastrados ou que atenderem as condições exigidas, como possuir os requisitos de qualificação até o terceiro dia anterior à data das propostas. (TCU, 2010).

Ademais, na tomada de preços deve-se ter atenção no intervalo mínimo entre a divulgação do edital e a entrega dos envelopes, que é de 30 dias. (MAZZA, 2022).

Em conformidade com o TCU, a lei 8666/93 traz praticamente a mesma definição da modalidade tomada de preços, em seu § 2º do artigo 22:

Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (BRASIL; 1993).

Já o convite para o TCU (2010) é a modalidade mais simples. Essa modalidade é realizada entre os interessados, escolhidos e convidados em um número mínimo de três. Esse convite de acordo com a lei 8666/93 é estendido aos cadastrados que manifestam interesse com antecedência de até vinte e quatro (24) horas da apresentação das propostas. (BRASIL; 1993).

Di Pietro (2021) afirma que a tomada de preço e o convite são modalidades escolhidas em razão do preço, mesma autora que, anteriormente, afirmou como uma obrigação da modalidade concorrência também o valor. Há uma classificação para que se possa distinguir, em função do limite de valores, as modalidades convite, tomada de preços e concorrência, trazida pelo artigo 23 da lei 8666/93 e atualizada pelo decreto 9412/18 conforme segue a tabela 2.

TABELA 2 - COMPARAÇÃO DOS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO ANTES E DEPOIS DO DECRETO 9412/18

	Obras e Serviços de Engenharia		Compras e outros serviços	
	Valor Antes do Decreto Nº 9412/18	Valor Atualizado Decreto Nº 9412/18	Valor Antes do Decreto Nº 9412/18	Valor Atualizado Decreto Nº 9412/18
Convite	Até R\$ 150.000,00	Até R\$ 330.000,00	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 176.000,00
Tomada de Preço	Até R\$ 1.500.000,00	Até R\$ 3.300.000,00	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.430.000,00

Concorrência	Acima de R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 3.300.000,00	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.430.000,00
---------------------	------------------------------	------------------------------	----------------------------	------------------------------

Fonte: Dados retirados da lei Nº 8666/93 e do Decreto 9.412/18.

3.4. DOS CRITÉRIOS PARA LICITAR NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE.

As modalidades concorrência, tomada de preços e convite têm seus requisitos próprios, mas também têm aqueles que são em comum, como por exemplo os seus critérios. Os critérios que podem ser aplicados nessas três modalidades são “Menor Preço”, “Melhor técnica” ou “Melhor Técnica e Preço”. Como o nome induz ao entendimento, o critério de menor preço é aquele no qual a administração pública irá selecionar a proposta mais vantajosa tendo como princípio julgador a oferta que contenha o menor preço, isto é claro sem deixar de cumprir as especificações do objeto pleiteado. O segundo tipo de licitação é a “Melhor Técnica”, que será sempre realizada quando o objeto da contratação for oriundo de natureza predominantemente intelectual. (MAZZA 2022).

Nesse critério de licitação serão consideradas outras características como a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, e até as tecnologias e recursos materiais a serem utilizados, além da qualificação das equipes técnicas para a execução do objeto. O terceiro critério é o de “técnica e preço” que também é utilizado para serviços de natureza intelectual. (MAZZA, 2022).

A curiosidade desta técnica é que nela terá um cálculo feito em sua classificação a partir da média ponderada aplicada na valorização da técnica e do preço, de acordo com pesos já estimados no edital de convocação. Interessante que para a contratação de bens e serviços de informática o critério “técnica e preço” se torna obrigatório, no qual se permite o emprego de outra modalidade nos casos em que for indicado por decreto do Poder Executivo. (BRASIL, 1993). Dando continuidade ao assunto das licitações, o leilão é uma das modalidades que segundo Vaz de Lima (2018) é aquela em que é utilizada principalmente para a venda de bens móveis inservíveis, na qual quaisquer interessados podem participar.

Di Pietro (2021) complementa a mesma ideia dizendo que o leilão também se enquadra para a venda de produtos legalmente penhorados ou apreendidos e até para a alienação de bens imóveis, ganhando a oferta de maior lance, igual ou superior ao preço avaliado, conforme consta na lei de licitações de 1993. E para finalizar as modalidades trazidas pela lei 8666 de 1993 temos o concurso, que é realizado com a finalidade de escolher um trabalho técnico, científico

ou artístico, em que os vencedores recebem prêmio ou remuneração, vencedores estes escolhidos de acordo com os critérios elencados no edital, que deve ser publicado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias (Brasil; 1993).

No concurso, uma comissão especial, que não precisa ser formada por servidores públicos e sim por integrantes de reputação ilibada e reconhecimento técnico da matéria, irá realizar o julgamento. (Di Pietro; 2021).

3.5. PREGÃO: LEI 10.520/02 E DECRETO 10.024/19

Uma outra modalidade é a trazida pela lei 10.520 do ano de 2002, o conhecido pregão, que segundo a lei está voltada para a aquisição de bens e serviços comuns, e a lei informa que esses bens e serviços comuns podem ser determinados pelos padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, através do que habitualmente é especificado no mercado (Brasil; 2002).

O TCU (2010) indica que no pregão as licitações serão lideradas pelo pregoeiro com o auxílio de uma equipe de apoio, e que esse pregoeiro deve ser designado por autoridade competente pelo período de um ano, podendo haver reconduções posteriores. O Tribunal de Contas da União afirma ainda que:

Equipe de apoio deve ser integrada, na maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração Pública, de preferência do quadro permanente do órgão ou entidade que promover a licitação. Deve possuir conhecimento técnico sobre o objeto licitado, de modo a prestar assistência necessária ao pregoeiro. (TCU; 2010).

Para Di Pietro (2010) na aquisição por meio do pregão o valor da contratação não interfere e que o artigo 2º da sua lei permite a utilização de recursos de tecnologia da informação, mais conhecido como pregão eletrônico. O único critério de seleção trazido pelo pregão na lei de 2002 é o critério de menor preço, já o decreto 10.024/19 traz além do menor preço o critério maior desconto, em que terá por referência um preço no qual será aplicado os lances dos concorrentes. (Brasil; 2019).

As fases da licitação do pregão são as mesmas das modalidades de licitação da lei 8666/93, com a diferença de que no pregão há a inversão nas fases de classificação e habilitação. (Di Pietro, 2021).

3.6. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC

Uma outra modalidade criada é o Regime Diferenciado de contratação (RDC), através da lei Nº 12.462/11, tendo por objetivo atender as licitações e contratos para a realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, a Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação – FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014, além das obras de infraestrutura e de serviços de aeroportos distantes até 350 km das cidades das sedes dos eventos anteriormente mencionados. (Di Pietro, 2021).

Conforme aponta Celestino (2012), o RDC veio com a finalidade de desburocratizar o processo licitatório, uma vez que a lei de licitações 8666/93 necessitava de uma reforma. A autora também comenta sobre a inversão das fases em comparação à lei de 1993, sendo que no RDC primeiro há o julgamento das propostas para após haver a habilitação, tornando o processo menos burocrático e moroso. Além disso, como na época as datas dos campeonatos mundiais já estavam definidas, havia uma preocupação das obras necessárias às realizações dos eventos não ficarem concluídas a tempo, por isso um dos objetivos do RDC é a eficiência. (Di Pietro; 2021).

Após a publicação da lei do Regime Diferenciado de Contratações, foram criadas outras hipóteses à utilização do RDC como as obras e serviços de engenharia no Sistema Único de Saúde (BRASIL, 2012), nos estabelecimentos penais e nas unidades de atendimento socioeducativo (BRASIL, 2015), assim como às ações em órgãos e entidades que são voltados à ciência, tecnologia e inovação. (BRASIL, 2016). O próximo tópico a ser abordado será a nova lei de licitações e contratos administrativos, a lei 14.133/21, que veio com o objetivo de ajustar a legislação às atuais demandas da administração pública frente aos processos licitatórios.

3.7. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI 14.133/21

Depois de quase 28 anos da vigência da lei 8666/93 como base para a realização de licitações, excetuando é claro suas atualizações ao longo do tempo, surge a lei que irá de fato vigorar a partir do ano de 2023, isso porque essa nova lei estimou o período de 2 (dois) anos para a administração pública realizar a transição dos procedimentos licitatórios ao novo regramento imposto pela nova lei, revogando totalmente a lei 8666/93 em 2023, além da modalidade do pregão trazida pela lei 10.520/02 e do Regime de Contratação Diferenciado. (BRASIL, 2021). Apesar de ter revogado o RDC e o Pregão, a nova lei de licitações e contratos

administrativos traz parte do regramento do pregão e do regime diferenciado de contratação, como a inversão das fases de habilitação e julgamento, e até aos novos critérios de julgamento. (Di Pietro, 2021).

Vale lembrar que a lei 14.133/21 não trata somente dos casos em que será realizada a licitação, mas também para os casos de contratação direta. Uma alteração que a nova lei traz em comparação à antiga é que a lei 8666/93 imputava a licitação como ferramenta para a realização de determinados “fins”, já a lei 14.133/21 impõe o vocábulo “objetivo”, mudando a referência do dispositivo da “conduta do agente público que irá realizar a licitação” para os meros “resultados”. (Justen Filho, 2021).

Dentre os objetivos elencados pela nova lei de licitações, além do desenvolvimento nacional sustentável, do tratamento isonômico entre os licitantes, e da proposta mais vantajosa para a administração pública, algo que já era previsto na lei 8666/93, o dispositivo também aborda sobre a prevenção das contratações com sobrepreço, com preços inexequíveis e até superfaturamento na execução dos contratos, um novo tópico que não estava expresso na legislação anterior. (BRASIL, 2021).

Acerca das modalidades previstas na nova legislação de licitações e contratos administrativos, percebe-se que houve algumas alterações. Di Pietro (2021) afirma que a lei de 2021 acaba inovando, uma vez que não prevê mais as modalidades “convite” e “tomada de preços”. Agora são 5 (cinco) modalidades que passarão a vigorar definitivamente a partir de 2023: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo. (BRASIL, 2021). Justen Filho (2021) enxerga a licitação como um processo desenvolvido por procedimentos. Para o autor, “as modalidades se constituem nas diversas espécies de procedimentos que podem ser adotados para a licitação” (Justen Filho, 2021, p.439), e que essas modalidades por sua vez, referem-se às diversas maneiras de se almejar a proposta mais vantajosa para a administração pública, uma vez que cada modalidade traz a variação de sua complexidade e destinação de suas fases procedimentais. (Justen Filho, 2021). Abaixo consta o quadro 2 com o resumo das novas modalidades de licitações:

QUADRO 2-MODALIDADES DE LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI 14.133/21

Modalidade	Descrição	Critérios
Pregão	Modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. (BRASIL, 2021, Art. 6º, XLI).	<ul style="list-style-type: none"> • Menor preço; • Maior desconto. (BRASIL, 2021, Art. 6º, XLI).
Concorrência	Modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. (BRASIL, 2021, Art. 6º, XXXVIII).	<ul style="list-style-type: none"> • Menor preço; • Melhor técnica ou conteúdo artístico; • Técnica e preço; • Maior retorno econômico; • Maior desconto. (BRASIL, 2021, Art. 6º, XXXVIII).
Concurso	Modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor. (BRASIL, 2021, Art. 6º, XXXIX).	<ul style="list-style-type: none"> • Melhor técnica; • Melhor conteúdo artístico. (BRASIL, 2021, Art. 6º, XXXIX).
Leilão	Modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance. (BRASIL, 2021, Art. 6º, XL).	<ul style="list-style-type: none"> • Maior lance. (BRASIL, 2021, Art. 6º, XL).
Diálogo Competitivo	Modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;(BRASIL, 2021, Art. 6º, XLII).	<ul style="list-style-type: none"> • Critérios objetivos. (BRASIL, 2021, Art. 6º, XLII).

Fonte: Lei 14.133/21 (BRASIL).

3.8. CONSIDERAÇÕES SOBRE O DIÁLOGO COMPETITIVO

O dialogo competitivo na nova lei de licitações passa a ser uma novidade, já que é a única modalidade que não constava nas legislações anteriores. Essa modalidade tem como finalidade identificar a melhor solução técnica de modo a atender a necessidade da máquina pública. Essa nova modalidade veio de fato para ajudar, já que com ela é possível abrir o

procedimento licitatório sem ter certeza acerca da melhor alternativa para a execução do objeto em questão. O diálogo competitivo veio de certa forma para auxiliar na contratação de um objeto que envolva inovação em tecnologia ou até mesmo para a procura de uma solução técnica mais adequada às necessidades da contratante. (MAZZA, 2022).

Nesta modalidade há duas publicações de edital, a primeira para divulgar a demanda do órgão contratante, seguida da fase do diálogo que tem por objetivo conversar individualmente com as empresas candidatas à procura da melhor solução que supra as necessidades da administração, para depois seguir com a publicação do segundo edital. O segundo edital irá conter já a solução escolhida pela administração com o prazo mínimo de 60 dias para recebimento das propostas, de acordo com os critérios elencados neste edital. Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 deixa subentendido que para participar da fase do segundo edital é necessário ter participado das fases anteriores da licitação. (Brasil, 2021).

3.9. ADITIVOS CONTRATUAIS

O aditivo de contratos de obras, seja ele de serviço ou de prazo, é algo recorrente na administração pública brasileira, entretanto cabe salientar que não é uma especificidade que ocorre somente no Brasil, pois em outros países há exemplos também de práticas semelhantes (SANTOS, 2014). Em um estudo acerca de aditivos contratuais, o autor Eber Chaves (2013) descreve que os termos aditivos nos contratos podem ser passíveis de vícios gerados pela própria instituição, e que essas alterações contratuais devem levar em consideração a sua legislação e ainda os procedimentos a serem adotados, pois em todo pedido de aditamento deve-se fazer as motivações pertinentes sobre a necessidade de um termo aditivo. Ainda em seu artigo, o autor declara que a necessidade de um aditivo, em que é percebido vícios nesta prática, pode ser consequência de falta de planejamento ou até mesmo má especificação do objeto do contrato.

Considerando que a lei de licitações 8666/93 legitima as alterações de contratos por meio de termos aditivos, obviamente não desrespeitando as devidas justificativas, um estudo de uma obra de construção civil no Estado do Rio Grande do Sul teve como resposta aos atrasos do cronograma da obra o fato de que os atrasos eram gerados pela falta de detalhamento em seu cronograma, ou seja, havia necessidade de melhor detalhar as etapas da obra. (RODRIGES, 2019).

O mesmo autor aponta que um motivo viável e que não é percebido nessa falta de detalhamento do cronograma relaciona-se ao planejamento, algo que deveria ser recorrente em qualquer projeto elaborado, independente da instituição. (RODRIGES, 2019).

Em um estudo realizado com obras de pavimentação de ruas, foi constatado que a maioria dos aditivos de preço celebrados eram de supressão, ou seja, de diminuição de valores das obras, e todas as obras tiveram aditivos de prazo, esses últimos decorrentes da demora do processo de formalização dos aditivos de serviços antes mencionados. Dentre as justificativas dadas pelos fiscais das obras para as solicitações de aditivos, foi percebido que tais pedidos se davam por falhas nos projetos das obras. (FERNANDEZ, 2020).

O autor indica ainda que tais falhas do projeto são consideradas básicas para tais obras, levando ao entendimento que tais ocorrências não deveriam acontecer. Um outro ponto que merece destaque é que dentre a maioria dos aditivos solicitados, a necessidade de aditamento foi visada somente durante a execução da obra. O estudo indicou a carência de detalhamento dos projetos, assim como de orçamento, além de deficiência de um estudo sobre o ambiente de execução da obra e também falhas nos contratos relacionadas às responsabilidades da contratada. (FERNANDEZ, 2020).

Um artigo que tinha por objetivo levantar as principais causas dos aditivos contratuais em obras públicas destacou também o planejamento como um causador mais aparente, planejamento este que envolve aspectos do projeto, orçamento, programação e até análise de riscos. Em uma análise de 45 trabalhos filtrados, 51% desses trabalhos mencionavam a falta de planejamento como causador das ocorrências de aditivos nas obras públicas. Além disso, a pesquisa averiguou que nos últimos anos houve declínio quanto às publicações voltadas à análise das causas dos aditivos de obras e, somando a isto, o fato que há poucas publicações com o objetivo de propor soluções práticas para mitigar tais aditivos. (DE OLIVEIRA MONTEIRO et al., 2021).

Em uma análise acerca da regularidade legal dos aditivos de obras públicas da região central do estado de Minas Gerais, estudando os períodos de 2016 a 2018, foi levantado que menos de 32% das obras foram finalizadas. Do total de obras analisado, que foram 465 obras, 16,89% tiveram aditivo de prazo, 14,19% aditivo de valor, 15,54% com aditivos de valor e prazo, 38,51 não teve aditivo e o mais interessante: 14,86% dessas obras tiveram divergências de valores inicial e final, mas não tiveram aditivos de valores celebrados, o que indica não só a falta de transparência, mas também o não cumprimento da legislação. (XAVIER, 2018).

O acordão nº 353/2007 do Tribunal de Contas da União afirma ser impróprio alterações nos contratos de obras públicas com a finalidade de somente sanar erros do projeto que foi utilizado como base para a realização da licitação, pois se o projeto passou a estar incompleto, defeituoso ou até mesmo obsoleto, a decisão a ser tomada deve ser a de nulidade do contrato, levando à uma nova licitação, além de agregar a responsabilidade ao agente que executou a licitação com o projeto inadequado. (TCU, 2007).

Uma pesquisa voltada para a análise das causas de aditivos contratuais de pequenas obras realizadas através da modalidade tomada de preços investigou obras realizadas utilizando a amostra de 7 obras de contratos de 2011 a 2016, cujo objetivo era elencar os principais fatores causadores de aditivos de contratos presentes nessas 7 obras. Dentre os causadores, houve empate entre o “Governo” e o “Projeto Básico”, ambos com 28% de incidência cada, no qual o “Governo” era responsável pela falta de repasse orçamentário e o “Projeto Básico” se deu ou pelo atraso no cronograma ou por serviços não previstos na planilha de obra. Além disso, um outro causador atraente que também faz parte do projeto básico foi o causador “Alteração de projeto” com incidência em 11%, ou seja, se somássemos todas as falhas relacionadas ao projeto básico teríamos uma nova causa recorde: 39% de causas de aditivos contratuais relacionadas ao projeto básico (soma de “alteração de projeto” com “projeto básico”). Além desses, havia ainda os causadores “imprevisto” com 11% e “Execução” com 22%, também mencionados no estudo. Além das informações prestadas, o artigo declara a falta de governança e gestão nas obras como um fator auxiliar para as causas dos aditivos analisados. (ANTERO, et al., 2019).

Não foi diferente em um estudo da obra de reforma e revitalização do Centro de Convenção do Minas Centro, localizado em belo horizonte/MG, no qual também foram verificadas incompatibilidades no projeto da obra. Nesta obra foram percebidas necessidades não previstas inicialmente, o autor mesmo diz que “durante a execução da obra de restauração foram identificadas diversas manifestações patológicas não catalogadas inicialmente”, o que reforça a deficiência do projeto inicial. (COSTA; Almeida, 2021).

Além de serem percebidas necessidades não contempladas no projeto, foi verificada ainda a necessidade de quantidades diferentes de itens já previstos, mas que na execução da obra demandou complementação. O autor ainda cita a ocorrência de aditivos como algo corriqueiro em obras públicas e afirma que a possibilidade de realização de um aditamento contratual traz para a administração pública a oportunidade de solucionar falhas nas obras para que se tenha a execução esperada. (COSTA; Almeida, 2021).

3.10. RESUMO DO CAPÍTULO

Este estudo não esgotou todas as mudanças ocorridas no campo das licitações desde o ano de 1993 até o presente momento, ainda há muito o que ser discutido acerca do tema. Entretanto percebe-se no pouco abordado que as mudanças ocorridas se deram acerca da necessidade que foi surgindo no decorrer dos anos, ou seja, as alterações na legislação também ocorreram na tentativa de se adaptar às demandas do tempo no qual surgiram, como por exemplo o pregão no modo eletrônico ou até mesmo o regime diferenciado de contratação, sendo o pregão eletrônico surgido na era da informatização e o RDC criado para as Copas e os Jogos Olímpicos.

Na nova lei de 2021 algumas mudanças ocorreram, dentre elas no que condiz às modalidades de licitações, com a exclusão do convite e da tomada de preços e o surgimento do diálogo competitivo, que ao que tudo indica surgiu com a finalidade de auxiliar ainda mais a administração pública, uma vez que busca o auxílio das contratadas para a aquisição de um objeto licitado com mais qualidade. O diálogo competitivo se mostrou ser uma modalidade que pode beneficiar muitas instituições públicas por ajudar o poder público a selecionar a melhor alternativa para a instituição. Ainda sobre as modalidades, a exclusão de algumas na nova lei de licitações demonstrou que a administração pública procurou selecionar as mais pertinentes nas licitações, além de demonstrar maior organização em juntar toda legislação em uma única lei. Levando em consideração o histórico da lei de licitações como as mudanças das modalidades, requisitos e formatos de validações é muito provável que esta legislação também se mantenha em constante mudança e, por este motivo, recomenda-se a recorrente atualização dos conhecimentos acerca do tema. Pelo fato de a legislação ser nova, muitas dúvidas deverão surgir no que se refere à sua aplicabilidade, mas novas capacitações da lei 14.133/21 para os servidores públicos no âmbito da administração pública pode ser uma ação importante a ser desenvolvida pelas instituições.

CAPÍTULO 4 – COLETA DE DADOS E ANÁLISE

4.1. INTRODUÇÃO

Nosso objetivo é compreender, através dos dados dos contratos de obras da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, quais foram as características dos aditamentos dos contratos

de obras assinados pela UFRRJ no período entre 01/01/2017 e 31/12/2021. O presente estudo visou extrair para uma posterior análise os dados referentes aos prazos e valores iniciais dos contratos, para que pudessem ser comparados com seus os aditivos celebrados, tanto de prazos quanto de serviços, demonstrando em números o quantitativo de aditivos celebrados nas suas modalidades prazo, nos seus subgrupos prazo de contrato e execução, e aditivo de serviços. Além disso, este estudo pretendeu fazer o levantamento do impacto financeiro gerado a partir dos aditamentos de serviços, cujos geraram um investimento adicional ao anteriormente previsto, e ainda dos apostilamentos referentes aos casos de reajuste dos contratos.

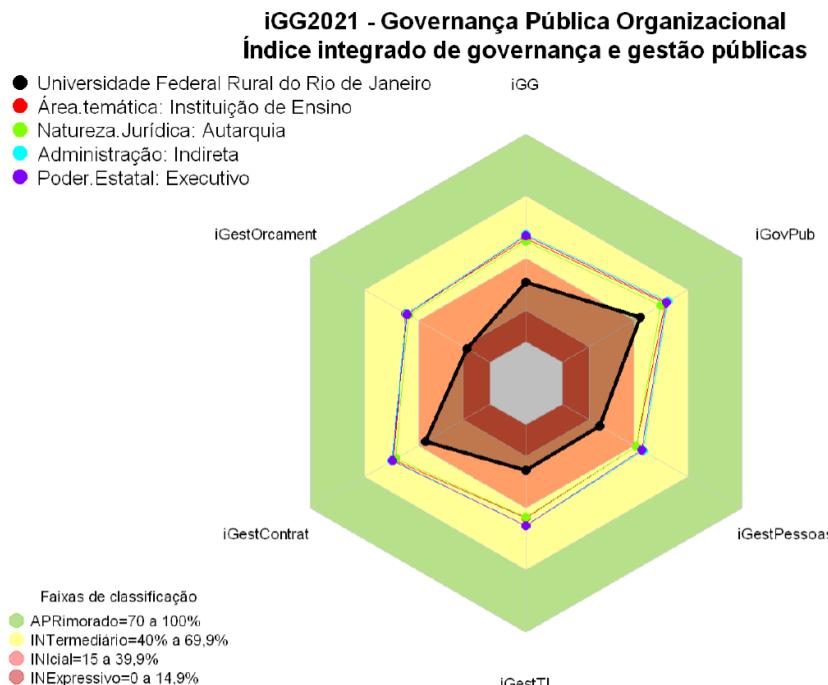
Para isto, foi realizado o levantamento dos contratos já executados nesse período de 5 anos e destacados quantos foram passíveis de aditivos, dividindo-os entre aditivo de serviço e aditivo de prazo. Além disso, foi realizado um estudo qualitativo, uma vez que foi efetuado a análise documental, já que foi necessário retirar informações dos processos das obras da UFRRJ. O levantamento dos contratos foi desenvolvido, a partir dos documentos da UFRRJ, pesquisa esta realizada com a coleta dos dados dos processos de obras, ou seja, uma pesquisa documental, o que Gil (2002) aponta como vantajoso já que a pesquisa documental é considerada por sua riqueza, sendo uma ótima fonte de dados, podendo tornar-se importante fonte de dados em uma futura pesquisa de natureza histórica. Além disso, a pesquisa documental tem baixo custo por estar pautada apenas na análise de dados e por não necessitar de contato com sujeitos de pesquisa (Gil; 2002), já que a fonte de dados são os próprios documentos.

Sendo assim, serão apresentados os resultados do índice de governança e gestão pública mencionados no capítulo de administração pública. Logo após, serão apresentados os resultados da análise documental realizada, com os dados referentes aos aditamentos dos contratos assinados no período, elencando as características dos aditamentos de prazo e valores, os apostilamentos e também as principais motivações usadas nos aditivos de serviços.

4.2. DO RESULTADO DO ÍNDICE DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA

Como mencionado no item 2.5 do capítulo de modelos de administração pública, o IGG-Índice Integrado de governança e gestão públicas permite avaliar a capacidade de gestão governança da instituição. Foi realizado pelo TCU um relatório individual com os resultados deste índice pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, a figura 2 mostra o índice e seus agregadores conforme segue:

FIGURA 2 - ÍNDICE INTEGRADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICAS DA UFRRJ



Fonte: Relatório Individual da Autoavaliação da UFRRJ, p.04_2021.

Esse gráfico corresponde ao índice integrado de Governança e Gestão Públicas. Esse gráfico é formado por cinco componentes chamados de “agregadores” que são eles: “iGovPub”, “iGestPessoas”, “iGestTI”, “iGestContrat” e “iGestOrçamento” que juntos formam o IGG, tendo por objetivo mensurar a aptidão de gestão e governança da UFRRJ. Para o cálculo desses indicadores foi utilizada a Análise de Componentes Principais (PCA), no qual foi extraído somente o componente principal, com os pesos alcançados através de regressão linear múltipla. (TCUa; TCUb, 2021). Neste gráfico existem quatro faixas de classificação, que demonstram não só o enquadramento da UFRRJ no IGG como um todo, como também sua posição em cada um dos agregadores que compõem o índice. Os casos em que as notas finais calculadas pelas respostas dos questionários forem menor que 15% (quinze por cento) serão classificadas como inexpressivos, que acompanhados da faixa de classificação inicial, que são aquelas com resultados entre 15 e 39,9%, representam os casos em que as práticas não são adotadas de maneira significativa.

O nível intermediário está entre os limites de 40 e <70%, demonstrando uma adoção parcial das práticas indicadoras do item. E a partir de 70% até os 100% indica que a organização

está adotando as práticas em maior parte, ou até totalmente, indicando um nível aprimorado. Nesse caso podemos perceber que a UFRRJ se encontra em um estágio inicial no IGG e em quase todos os agregadores que o compõem, com exceção do IGovPub e do IGestOrcament, em que este se considera inexpressivo de acordo com seu índice e o IGovPub um pouco mais avançado, se encontrando no nível intermediário. O que os índices de fato quer representar é que a UFRRJ está avançando em relação às práticas de governança pública organizacional, mas que no quesito integralizado de governança e gestão ainda está na fase inicial, demandando melhorias, aperfeiçoando todas as práticas que envolve as funções de pessoas, tecnologia da informação, contratos e orçamentos. (TCU, 2021). Vejamos em números os dados representados na tabela 3:

TABELA 3 - ÍNDICE INTEGRAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA DA UFRRJ-2021

IGG	IGovPub	IGestPessoas	IGestTI	IGestContrat	IgestOrcament
0,29	0,44	0,21	0,22	0,36	0,13

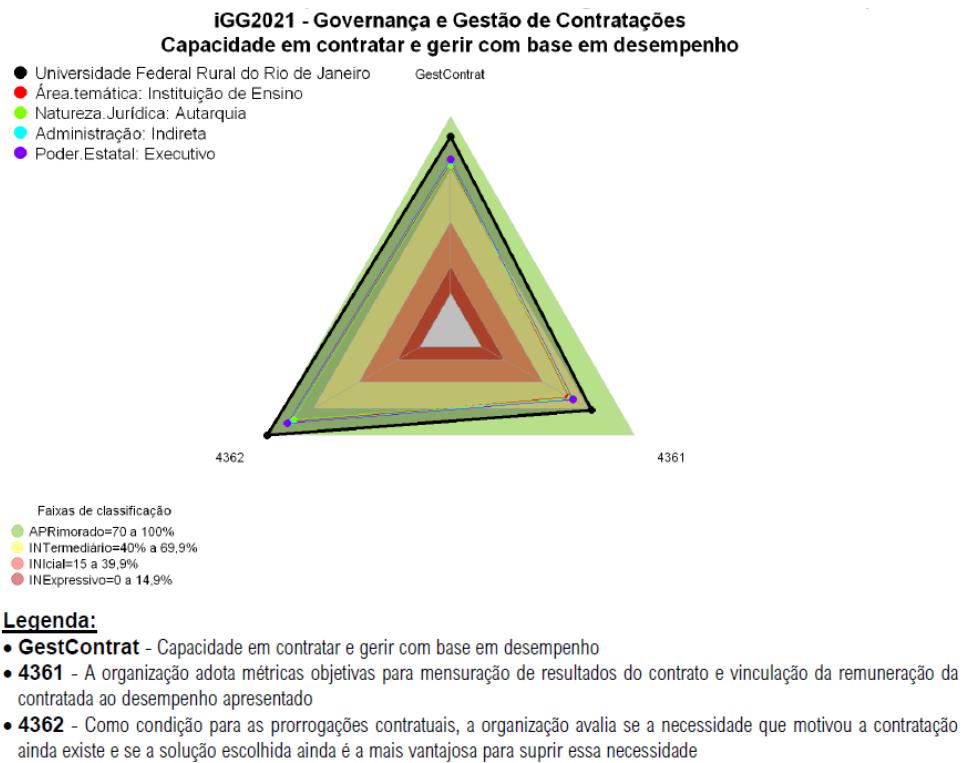
Fonte: TCU (2021).

É notório perceber que o IGG e os demais agregadores numéricos apresentados nesta tabela se enquadram na classificação anterior mencionada, com o orçamento classificado como inexpressivo, o índice de governança pública como intermediário e os demais no estágio inicial. No caso do IGovPub, que é o índice da Governança Pública, indica que a UFRRJ está em um nível considerado intermediário no que se relaciona à sua capacidade de estratégia, liderança e controle, e que mesmo sendo o melhor índice que a universidade tem dentre esses apresentados, ainda o deve aperfeiçoar. Por outro lado, o IGestOrcament mensurado em 0,13 indica que a universidade precisa dar uma maior atenção quanto às suas práticas relacionadas à gestão orçamentária. (TCU, 2021).

Como esta pesquisa esta pautada no estudo dos aditivos dos contratos de obras, procuramos a existência, por parte dos relatórios emitidos pela Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, de algum índice que demonstrasse o estado dos aditivos celebrados na UFRRJ. Infelizmente não foi encontrado nenhum índice que mensurasse de fato tal situação, mas foi encontrado um agregador demonstrando que a

instituição se atenta quando vai realizar uma prorrogação, procurando estabelecer sempre a solução mais vantajosa:

FIGURA 3 - CAPACIDADE DA UFRRJ EM CONTRATAR E GERIR COM BASE NO DESEMPENHO



Fonte: Relatório Individual da Autoavaliação da UFRRJ, p.52_2021.

Além disso, é possível perceber que a UFRRJ está com um desempenho melhor que a média das instituições do grupo ao qual participa, no quesito de avaliar as prorrogações, mostrando também que utiliza instrumentos satisfatórios na medição dos resultados dos contratos celebrados no que se espera que seja o objeto a ser executado. Um outro ponto interessante foi perceber que a UFRRJ se encontra em um patamar considerado inexpressivo nas ações relacionadas ao desenvolvimento das competências dos colaboradores e gestores, somadas à carência do desenvolvimento de liderança dos mesmos, o que parece contraditório, já que no IGovPub contém o agregador liderança, e sua mensuração foi de 0,44, seguido da estratégia com 0,42 e do controle com 0,45 que juntos formam o indicador de governança pública. O próprio RBG menciona a liderança como um item indispensável para a governança pública, pois é através dela que são tomadas as ações que visam estabelecer os objetivos organizacionais, tendo sempre o interesse público como prioridade. (TCU, 2021).

No que condiz à liderança, aqueles que a praticam devem trazer consigo as competências, que são formadas por conhecimentos, habilidades e atitudes. O desempenho dos

gestores também é algo que precisa ser melhorado de acordo com o relatório da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (Secex Administração), em que uma possível solução dada pelo referencial de governança esclarece que o desempenho precisa ser realizado contínua e sistematicamente, decidindo por meio de evidências, correção de desvios, procurando sempre oportunidades e aprendizado, orientando-se aos objetivos da instituição. O índice relacionado à capacidade de desenvolver gestores na UFRRJ também não é bom, o que tudo indica uma necessidade de capacitação na área de contratações. Nesse caso, procurar entender quais indicadores do IGG podem direta ou indiretamente interferir na celebração dos aditivos de obras pode ser um grande passo a ser seguido. (TCU, 2021).

4.3. LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES

A investigação pretende ser iniciada pela análise das obras executadas em um período de 5 anos, tendo como recorte temporal de extração dos dados os anos de 2017 a 2021, na qual haverá a coleta das informações referentes a cada contrato e feito um levantamento da porcentagem de aditivos realizados, tanto de prazo quanto de valores. A intenção do recorte temporal se dá pelo fato de se obter uma coleta de dados célere, já que estarão sendo coletados dados referentes aos pedidos de aditivos. Para esse levantamento, serão utilizadas informações como:

1. Modalidade da licitação;
2. Vigência do contrato;
3. Possível presença de aditivo contratual, e se sim, qual tipo de aditivo (prazo, serviços ou ambos);
4. Tempo total da obra, e na hipótese de prorrogação de prazo, destacar o tempo aditado no contrato;
5. Valor inicial da obra, e na hipótese de adição de serviços, destacar a porcentagem de valor aditada;
6. As motivações utilizadas nas solicitações dos aditivos.

O levantamento desses dados tem por objetivo verificar se a universidade vem aditando ou não com frequência as obras da instituição, e se sim, demonstrar em números essa intensidade.

A proposta inicial da análise dos aditivos se dará da seguinte maneira:

- A quantidade de contratos de obras assinados por ano estudado;
- O quantitativo geral de contratos assinados e as modalidades de licitação utilizadas, assim como quantitativo de contratos de construção e/ou reforma;
- Quantidade de contratos de obras celebrados por modalidade de licitação;
- Incidência de termos aditivos celebrados nos contratos analisados;
- Demonstração do quantitativo de aditivos de prazo celebrados, com as diferenciações entre aditivo do contrato e de execução;
- Impacto financeiro com os aditivos de serviços e com os apostilamentos por reajuste realizados;
- Levantamento das principais motivações dos pedidos de aditivos.

Para o levantamento da pesquisa documental, serão escolhidos os dados considerados importantes para a análise dos aditivos de obras da universidade, tendo como proposta a retirada desses dados do Sistema de Patrimônio, Administração Pública e Contratos (SIPAC) da UFRRJ. Para a retirada das informações do SIPAC foi solicitado junto à Pró-reitoria de Assuntos Financeiros da Universidade informações como relação das obras licitadas com seus respectivos títulos e números dos processos. Para a tabulação dos dados, será realizada a organização de informações diretamente relacionadas aos pedidos de aditivos, as que estão relacionadas à identificação dos contratos analisados, tais como número do contrato, processo que o originou, tipo de obra, modalidade, valor e vigência.

Para além disso, serão organizadas em uma planilha os dados que informam acerca dos pedidos de aditivos de prazos, separados em execução e vigência do contrato, os dados referentes a existência ou não de aditivos de serviços e, se aparente, também as realizações de apostilamentos realizados entre a contratada e a contratante. As motivações centrais dos pedidos de aditivos também serão retiradas e inseridas na planilha de análise. Um campo de observação

também é pretendido nesta tabulação de dados. Sendo assim, serão retiradas de cada contrato de obra as informações conforme relação a seguir:

Contrato: Com o nome do Título da obra;

Nº do Contrato: Cada obra está associada a um determinado contrato que é identificado por seu número, informação importante para depois consultar seus respectivos aditivos contratuais;

Nº do Processo: Cada obra é originada a partir de um processo administrativo. Cada processo tem um número de identificação. O número do processo é uma informação relevante para consultar informações como as justificativas dos pedidos de aditivos.

Prazo do Contrato: Representa todo o período necessário à concretização do objeto contratual. Este prazo é informado em dias e é a quantidade de dias informada na assinatura do contrato. Todo contrato celebrado pela UFRRJ consta de dois prazos: o prazo do contrato e o prazo de execução, sendo este último menor que o primeiro.

Prazo de Execução: Representa o tempo real de duração da obra, também informado em dias. Geralmente este prazo é menor que o do contrato, já que o prazo do contrato indica além da execução o período de finalização dos trâmites administrativos, como o pagamento da última etapa da obra e a entrega do termo de entrega da obra.

Valor Inicial: É o valor licitado na obra.

Aditivo de Contrato: É a prorrogação do prazo do contrato.

Aditivo de Execução: É a prorrogação do prazo de execução da obra. Como o prazo da execução é uma composição do prazo do contrato, provavelmente ao solicitar o prazo de execução será necessário solicitar também o do contrato.

Aditivo de Valor: É o valor adicional gasto em comparação ao original do contrato, também informado em percentual, uma vez que a lei de licitações impõe limites a esses valores.

Motivações: Serão as justificativas das solicitações de aditivos, retiradas dos despachos dos processos consultados via sipac.

Apostilamento: É o reajuste sofrido pelo contrato através do Índice Nacional de Construção Civil- INCC sobre o saldo devedor da obra. O reajuste não indica um aditivo contratual, pois este último indica adição de serviços e não alterações de preços.

Observação: Foi incluso este campo para inserir informações atípicas e relevantes para a análise dos aditivos

Com as informações coletadas, e realizando uma análise de conteúdo, pegando como referência a proposta por Laurence Bardin, o objetivo será criar uma proposta de qualificação do aditivo contratual, indicando os possíveis passos para a solicitação de um aditivo de contrato de obras, considerando que para Marcondes et.al (2017) a solução definitiva de problemas ocorre através de mudanças da atualidade ou até da inovação, algo necessário para alcançar o que se pretender, lembrando que toda mudança requer modificações na política, nas finanças e até na cultura, o que pode ser dificultoso. (Marcondes et.al, 2017).

5.4. RESULTADO DA PESQUISA DOCUMENTAL

Foram obtidas informações referentes aos processos de obras dos contratos assinados no período de 2017 a 2021, uma vez que o ano de 2022 não fora contemplado com o objetivo de se retirar informações dos contratos já encerrados. Os dados foram coletados até março de 2023, tendo ainda nesta data base contratos ativos e que estavam com a referida obra em estado de execução. A demonstração dos resultados partirá de uma visão geral e logo após será encaminhada para percepções específicas. Primeiro foi analisado a distribuição anual dos contratos assinados neste período.

TABELA 4- RELAÇÃO DOS CONTRATOS ASSINADOS POR ANO ENTRE 2017 E 2021

Ano da assinatura do contrato	2017	2018	2019	2020	2021
Quantidade de obras	7	11	16	11	8

Fonte: Elaborado pelo autor.

Com a Tabela 4 mostrando o quantitativo de contratos de obras assinados por ano, de 2017 a 2021, é possível perceber um crescimento de contratos assinados no período de 2017 a 2019, no qual o quantitativo chega a ultrapassar o dobro comparado ao término desse período, com 7 contratos assinados em 2017 e 16 contratos assinados em 2019, ou seja, um aumento de contratos assinados superior a 50% no primeiro ano analisado e 45% no segundo. Já de 2019 a 2021 esse indicativo de contratos assinados diminuiu, obtendo uma redução de aproximadamente 31% de 2019 para 2020 e de 27% de redução de 2020 para 2021, o que pode

ser uma consequência para as contratações públicas causada pela pandemia da Covid19 que se instaurou com intensidade no país a partir do início de 2020.

Antes de iniciar o levantamento dos aditivos, foram analisados dos contratos assinados nesse período de 5 anos o quantitativo de 53 contratos representando 52 obras no total, sendo um desses contratos a retomada de uma obra abandonada pela contratada. Segue o resumo geral dessas obras:

TABELA 5- RELAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CONTRATOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO

Contratos de obras	Tipos de modalidades/ dispensa	Contratos de construção	Contratos de reforma	Obras com informações de aditivos
53	5	21	32	44

Fonte: Elaborado pelo autor.

Dos processos analisados, foi percebida a contratação das obras provenientes de 4 diferentes tipos de modalidades de licitação, além da dispensa que também foi utilizada. Ao todo foram 32 contratos de reforma e 21 contratos de construção, algo que se difere na aplicabilidade da lei de licitações, uma vez que os limites de acréscimo para a realização de aditivos contratuais de serviços são diferentes para a lei 8666/93 de acordo com os grupos: construção ou reforma, sendo o primeiro 25% do valor original do contrato e o segundo 50%. Tal informação se encontra no artigo nº 65, § 1º da lei 8666/93 e no artigo nº 125 da lei nº 14.133/2021, que é a mais atual no quesito licitações.

Das 53 obras analisadas, em 44 foi possível consultar os contratos e demais documentos com informações que demonstrassem a existência de aditivos de prazos ou serviços. Os demais 8 contratos não analisados foram devido ao processo não estar tramitado pelo sistema sipac ou por não terem sido encontradas tais informações no portal da transparência do governo federal.

No que concerne à modalidade das obras analisadas, foram registrados dentro dos 53 contratos um total de 4 modalidades de licitação somadas a essas a dispensa. A modalidade que obteve maior incidência nesse período foi a tomada de preços, com 35 contratos assinados, o que indica que a maioria das obras não estão dentre as mais onerosas tendo como premissa o valor original

do contrato, considerando que a principal diferença da concorrência para a tomada de preços é o valor da contratação como informado no referencial teórico.

Da modalidade concorrência obtivemos apenas 5 contratações indicando menos de 10% dos contratos analisados, tendo como mesmo número a modalidade pregão, seguida do RDC com 7 contratos. Neste corte de tempo, foi percebido que os contratos das modalidades Pregão e RDC foram assinados nos anos de 2020 e 2021.

A utilização do pregão é presumida pelo fato de ser uma modalidade no qual é possível sua realização no formato eletrônico, dispensando assim a presencialidade tanto evitada no período do combate ao coronavírus. Já o RDC teve sua utilização permitida através da lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, que ampliou o uso do Regime Diferenciado de Contratação durante o estado de calamidade pública, legitimado pelo decreto nº 6 de 20 de março de 2020. Vale ressaltar que dos contratos analisados o primeiro formalizado sob o RDC foi assinado no mês seguinte ao da publicação da lei, anteriormente mencionada, que ampliava o regime. Acerca do contrato que fora celebrado sob dispensa, sua contratação teve como embasamento a convocação da seguinte colocada da licitação decorrente de falhas na execução da obra pela primeira colocada. Segue o resumo dos contratos separados por modalidade de contratação.

TABELA 6- CONTRATOS ASSINADOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO

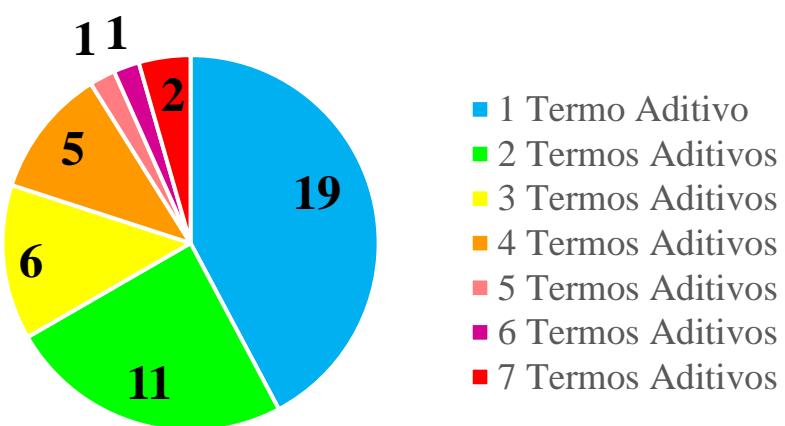
Modalidades	Concorrência	Tomada de Preços	Pregão	RDC	Dispensa de licitação
Quantidade	5	35	5	7	1

Fonte: Elaborado pelo autor.

Com relação aos aditivos, não seria possível realizar um estudo de intensidade de aditivos em comparação à modalidade licitada, considerando que neste caso todos os contratos que foram retiradas informações acerca da existência ou não de aditivos tiveram seu aditamento celebrado, com exceção do contrato rescindido por falta de execução conforme mencionado anteriormente.

Dos 44 contratos de obras em que foram possíveis as consultas sobre a existência de aditivos, cabe salientar que todos tiveram aditivos de prazos celebrados. Ao todo foram 103 aditamentos distribuídos dentre os 44 contratos consultados, o equivalente à mais de 2 termos por contrato de obra assinado, lembrando que as variações de termos aditivos dos contratos analisados vão desde um até sete termos aditivos celebrados durante uma obra. Cada termo aditivo pode conter uma ou mais combinações de espécies de aditivo: Prazo-Contrato, Prazo-Execução, Serviços/Valores. O gráfico a seguir ilustra o quantitativo da incidência de termos aditivos dos contratos verificados:

FIGURA 4 - GRÁFICO: INCIDÊNCIA DE TERMOS ADITIVOS NOS 44 CONTRATOS ANALISADOS



Fonte: Elaborado pelo autor.

Nesse sentido, o caso mais comum encontrado nesse estudo foi de 18 contratos de obras com 1 termo aditivo cada indicando uma incidência não preocupante por ser um número pequeno. Na sequência tivemos 11 contratos com 2 termos que, somados aos 19 contratos anteriores somariam em 30 contratos de um total de 44 analisados, ou seja, quase 2/3 dos contratos com informações da existência de aditamentos tiveram 2 ou menos termos aditivos celebrados. Continuando temos 6 contratos com 3 termos e 5 contratos com 4 termos, levando a deduzir que o quantitativo de contratos diminui conforme há um aumento no número de termos aditivos celebrados considerando os dados até então elucidados. Em contraste a essa tendência, 2 contratos com respectivamente 5 e 6 termos aditivos cada contrato foram

encontrados e, por último, 2 contratos com 7 termos aditivos, o que pode ser um alerta para um possível ciclo vicioso acerca das celebrações de termos aditivos dentro da universidade.

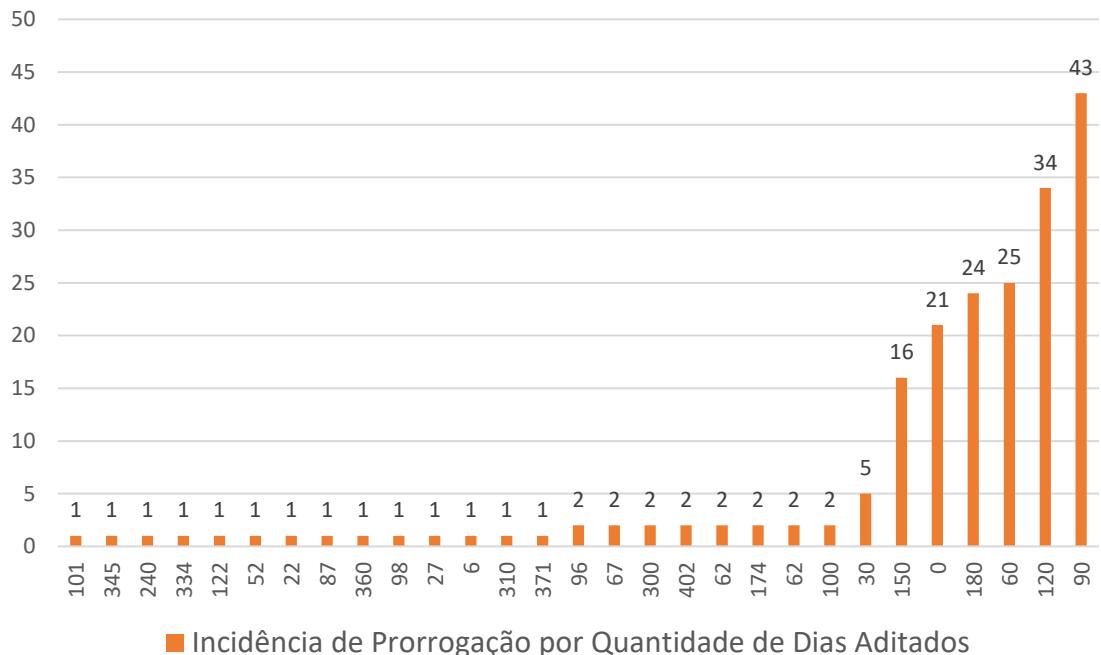
5.5. ADITIVOS DE PRAZO

Os aditamentos dos contratos também tiveram seus dados analisados de maneira isolada. Dos 44 contratos com informações sobre a existência de aditivos, 40 tiveram informações sobre a celebração de aditivos de prazo. Ainda que haja uma tendência de um aditamento de prazo conter prorrogação de vigência de contrato e execução simultaneamente, vale ressaltar que essa ocorrência não foi 100% aderida. Dentre estes, todos os contratos tiveram prorrogações da execução e 38 tiveram prorrogações da vigência, em outras palavras, 2 contratos dos 40 que tiveram aditamentos de prazo, foram aditados somente na modalidade execução e os demais 38 contratos foram prorrogados em vigência e execução.

Os mesmos dados foram elencados em formato percentual no qual a média de prorrogação da execução das obras se deu em 141% do prazo adicional comparado com o inicialmente previsto na assinatura do contrato. Com o prazo de vigência do contrato o percentual foi menor, uma média de 87,36% de tempo adicional necessário para a gestão de um contrato, usando como referência os prazos de vigência originais dos contratos.

Na figura 8 é mostrado ainda a incidência de prorrogações executadas por quantidade de dias aditados. A maior incidência foi de prorrogações de 90 dias no qual teve-se um total de 43 aditamentos nesse quantitativo no período estudado. A segunda maior incidência foi de prorrogações de 120 dias, com um total de 34 prorrogações, seguidas das prorrogações de 60 e 180 dias com suas incidências registradas, respectivamente, em 25 e 24 vezes, demonstrando não haver, em termos matemáticos, relação direta entre a alteração da quantidade de dias aditados e sua incidência. Os dados referentes à incidência de prorrogações com zero dias foram referentes a aditamentos de prazo somente de vigência do contrato ou somente de execução. Desses mencionados, foram 13 prorrogações somente de vigência do contrato e 8 somente da execução. Com 150 dias prorrogados teve-se um total de 16 aditamentos e 5 aditamentos com 30 dias de prorrogação cada. Os demais tiveram uma incidência menor por quantidade de dias aditados, sendo essas demais quantidades prorrogadas uma ou duas vezes, conforme segue gráfico a seguir:

FIGURA 4- GRÁFICO PRORROGAÇÕES REALIZADAS POR QUANTIDADE DE DIAS



Fonte: Elaborado pelo autor.

No referente às prorrogações de execução celebradas em números, elas foram desde uma prorrogação de 6 dias até uma prorrogação de 402 dias cada uma, no qual o único aditivo que foi prorrogado em 6 dias foi de um aditamento que teve por finalidade corrigir a quantidade de dias prorrogados do aditamento anterior, esse foi um caso de um sexto aditivo que estava corrigindo o quinto, com uma retificação da vigência do contrato que passara de 120 para 126 dias. Considerando os prazos de execução aditados por contrato de obra, tivemos desde a não prorrogação, passando pelo prazo mínimo de 30 dias até o máximo de 900 dias prorrogados. Nos contratos de vigência esses indicadores se mostraram iguais no qual cada aditivo de vigência chegou também a 402 dias aditados, e o contrato mais aditivado chegou a uma prorrogação total de 900 dias, prorrogação total dividida em 7 aditamentos sendo o mesmo contrato mencionado anteriormente nos aditamentos da execução, o contrato referente à elaboração de projeto básico e executivo das câmaras frias do restaurante universitário e de reforma elétrica dos alojamentos masculinos e femininos do Campus Seropédica .

5.6. ADITIVOS DE SERVIÇOS (VALOR) – IMPACTO PERCENTUAL FINANCEIRO

A análise do impacto financeiro desse estudo está demonstrada em duas partes na tabela a seguir: os aditivos de serviços e os apostilamentos de reajustes. Na primeira coluna consta o ano de assinatura do contrato, na segunda o valor investido com aditivos de serviços dos contratos assinados do respectivo ano, na terceira coluna os apostilamentos por reajuste e, na última coluna o somatório dos valores do reajuste com o aditivo de serviços.

Com os aditivos de serviços teve-se um impacto financeiro considerável. Os valores dos aditivos no período de 2017 a 2021 somaram em R\$ 3.418.064,47 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil, sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), o que daria uma média anual de R\$ 683.612,89 (Seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e doze reais, e oitenta e nove centavos) de investimentos necessário para suprir serviços não contemplados nos projetos de obras originais.

O ano de 2017 fora o ano do período estudado que menos gerou ônus para a instituição tanto com aditivos de serviços como também com apostilamentos. Foram R\$ 520.960,17 gastos com aditivos de serviços e R\$ 24.777,78 com apostilamentos, somando esses em R\$ 545.737,95 de gastos adicionais inicialmente não previstos com contratos de obras. Os aditivos de serviços tiveram um crescimento entre os anos de 2017 a 2019, com uma diminuição de 2019 para 2020 e novamente um crescimento nos contratos assinados em 2021.

Conforme é mostrado na tabela 7, os aditivos de serviços das obras dos contratos assinados em 2019 foram os que mais oneraram à UFRRJ, já os apostilamentos por reajuste foram dos contratos assinados em 2021, com gastos somados em R\$ 345.465,16 colaborando para que os contratos de 2021 fossem os que mais causaram impacto financeiro, totalizando em R\$ 1.147.155,41 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais, e quarenta e um centavos), o que corresponde a mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor investido no período desses 5 anos estudados, além de significar quase o dobro (R\$ 630.558,77) do ano anterior, com menos impacto financeiro. Ao total foram R\$ 4.015.304,90 de impacto financeiro com aditivos e apostilamentos nos contratos assinados entre 2017 e 2021 na UFRRJ, um valor conseguido pela universidade e que inicialmente não estava previsto para ser gasto.

TABELA 7- IMPACTO FINANCEIRO DOS CONTRATOS ASSINADOS ENTRE 2017 E 2021

Ano de assinatura do contrato	Impacto financeiro Aditivos de Serviços	Impacto Financeiro Apostilamentos	Total/ Ano
2017	R\$ 520.960,17	R\$ 24.777,78	R\$ 545.737,95
2018	R\$ 664.500,56	R\$ 6.242,73	R\$ 670.743,29
2019	R\$ 854.546,30	R\$ 166.563,18	R\$ 1.021.109,48
2020	R\$ 576.367,19	R\$ 54.191,58	R\$ 630.558,77
2021	R\$ 801.690,25	R\$ 345.465,16	R\$ 1.147.155,41
Total período 5 anos	R\$ 3.418.064,47	R\$ 597.240,43	R\$ 4.015.304,90

Fonte: Elaborado pelo autor.

5.7. LEVANTAMENTO DAS CAUSAS

Foi realizado também o levantamento das causas dos pedidos de aditivos. Todas as motivações abaixo referem-se tanto a pedidos de aditivos de valores quanto de prazo. Cabe reforçar a informação que nem todos os processos do estudo tiveram suas documentações acerca dos pedidos de aditivos acessadas.

Foram verificadas cada uma das justificativas elencadas dos pedidos de aditivos e essas mesmas foram codificadas em frases representativas para simplificar e evidenciar as causas mais ocorrentes dos pedidos de aditivos. Ao todo foram 64 motivações de pedidos de aditivos contratuais de obras levantadas e simplificadas em 9 diferentes tipos de causas. As causas elencadas na tabela a seguir não representam, cada uma, exatamente um pedido de aditivo, pois houve aditivos que elencaram duas ou mais justificativas para cada pedido.

TABELA 8- LEVANTAMENTO DAS MOTIVAÇÕES DOS PEDIDOS DE ADITIVOS.

MOTIVAÇÕES DOS PEDIDOS DE ADITIVOS	
CAUSA	INCIDÊNCIA
Alterações no projeto/Acréscimo de itens	21
Imprevistos na execução/Força maior	14
Covid 19	10
Melhora da qualidade/Necessidade do objeto contratual	7
Atraso dos fornecedores	6
Outros	4
Situações da natureza	3
Total	65

Fonte: Elaborado pelo autor.

As alterações no projeto / acréscimo de itens foram para os aditivos de serviços que explicaram em seus pedidos haver necessidade de alterar o projeto inicial contratado para melhor adequar à necessidade da instituição ou acrescentar itens e/ou serviços não previstos inicialmente. O atraso dos fornecedores foi utilizado para informar situações em que houve a necessidade de prorrogação da obra pela não entrega em tempo hábil dos insumos necessário à execução da obra.

Foi utilizado o termo “Covid 19” para demonstrar as motivações das prorrogações dos prazos no qual parte dessas prorrogações vinheram em formato de “suspensão contratual” pela inviabilidade de execução no período pandêmico. Situações da natureza foram utilizadas pelas justificativas que informaram haver prejuízo na execução das obras pelos altos índices pluviométricos.

A causa “Imprevistos na execução/Força maior” foi utilizada pelos pedidos de aditivos que tiveram como agente causador fatos ocorridos externos à contratada ou à contratante, ou

seja, ocorridos que não dependeram nem da empresa contratada e nem da UFRRJ, como exemplo tivemos a pendência de documentação de concessionária de energia elétrica e até a prorrogação de prazo para não afetar as atividades de ensino da instituição. “Melhora na qualidade/ Necessidade do objeto contratual” foi uma justificativa utilizada para motivar a necessidade de melhoria do objeto contratual ou até casos em que a fiscalização não concordava com o formato de execução da contratada, mas que para fins de interesse público decidira continuar com a obra e formalizar o aditivo.

Por fim, “Outros” foi utilizado para casos não enquadrados nos itens anteriores como a celebração de um termo aditivo para corrigir prazos de um termo aditivo anterior. Ao todo foram 52 pedidos de aditivos ao qual foi possível acessar as justificativas dos pedidos de aditivos. Analisando a tabela, percebe-se que a causa mais incidente dos pedidos de aditivos dos contratos assinados de 2017 a 2021 foi a causa “Alterações no projeto/Acréscimo de itens” com 21 motivações encontradas, uma representação de 40% do total das 52 motivações acessadas.

A segunda maior causa fora “imprevistos na execução / força maior” com 14 incidências do total de 52 justificativas analisadas, o que representa uma taxa de 27% de presença dessa modalidade de motivação nas motivações dos pedidos verificados.

Em terceiro da motivação dos pedidos de aditivos foi a causa “Covid 19” com 10 diferentes pedidos com a motivação, representando 19% do total das motivações acessadas, um indicador expressivo se considerarmos que a pandemia se instaurou no Brasil oficialmente só em 2020.

A “melhora na qualidade/necessidade do objeto contratual” e “atrasos dos fornecedores” tiveram incidências bem próximas com, respectivamente, 7 e 6 motivações levantadas, o equivalente a 13% e 12% de recorrências dessas justificativas nas motivações encontradas. E por fim, as motivações “Outros” e “Situações da Natureza” representando, nesta ordem, 8% e 6% de incidência do total de motivações analisadas, com 4 e 3 motivações da modalidade utilizadas para os pedidos de aditamentos, uma recorrência pequena para o caso.

5.8. RESUMO DO CAPÍTULO

Este capítulo apresentou o desenvolvimento da parte de coleta e análise de dados que compõem esta pesquisa. A pesquisa realizada foi a documental por estar pautada na extração e análise dos dados institucionais da UFRRJ (GIL, 2002). Para a realização da extração dos dados foi utilizado o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos- SIPAC da

universidade, no qual foram consultados no sistema os processos originários de cada obra em seu formato digital. Além do contrato que se formalizou a obra, foram consultadas outras informações como as próprias solicitações de aditivos, as motivações usadas nesses pedidos e os apostilamentos das obras realizados. Como limitações à coleta de dados essa pesquisa se deparou com alguns contratos ainda não migrados em sua totalidade no SIPAC, impossibilitando a consulta de todos os processos de obras dos contratos assinados entre 2017 e 2021.

O estudo evidenciou que entre os 44 contratos de obras analisados foram celebrados 103 aditamentos de contratos, com contratos que tiveram desde 1 até 7 termos aditivos. Nas prorrogações celebradas o resultado teve uma média de 141% de prazo aditivado na execução e 87,36% de prazo adicional aditivado na vigência do contrato, percentagens calculadas tendo como base os prazos originalmente definidos nas obras. Dentre os aditivos de serviços foi demonstrado que em 2019 os aditamentos demandaram o investimento de R\$ 854.546,30 e que os apostilamentos em 2021 custaram R\$ 345.465,16, sendo esse período de 5 anos investido o total de R\$ 4.015.304,90.

Por fim foram demonstradas as motivações usadas nos pedidos de aditivos, em que a causa que mais incidente foi a relacionada às alterações nos projetos e ao acréscimo de itens, com um total de 21 motivações de um total de 65 consultadas, representando o total de 40% das motivações utilizadas. Em segundo lugar tivemos o imprevisto na execução ou casos de força maior com 14 motivações e em terceiro a Covid 19 como justificativa com 10 pedidos de aditivos, representando ambas 27% e 19% cada do total de 65 motivações consultadas.

A análise desses dados foi pertinente para compreender, em valores, o impacto financeiro gerado a partir das celebrações de aditivos no período. Evidenciou também a recorrência das prorrogações das obras da universidade, além de elencar as motivações utilizadas nesses pedidos de aditivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar os aditivos contratuais, ficou notório que sua existência na UFRRJ é comum. Foi evidenciado que dos 44 contratos que tiveram suas informações de aditivos consultadas, todos sofreram aditamentos. A administração pública brasileira mesmo não estando no modelo burocrático de gerenciamento ainda traz características deste modelo para os dias atuais como a obrigatoriedade de procedimentos necessários à concretização de uma demanda em uma organização pública através da licitação.

Uma solicitação de aditivo de obra na UFRRJ leva em média 60 dias desde a solicitação até a sua formalização com aditivo contratual assinado e posterior publicação em diário oficial. A solicitação de um aditivo contratual por demandar trabalho e atenção é analisada por diversos setores tais como a Coordenadoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura, a Pró-reitoria de Assuntos Financeiros, a Coordenação de Contratos e Espaços Físicos, a Procuradoria Geral e pôr fim a Reitoria, por isso a necessidade da solicitação ser realizada com antecedência, já que é mais seguro trabalhar com um prazo significativo.

O Aditivo de prazo foi a formalização mais comum de aditivos de obras solicitados à UFRRJ. Dos 44 contratos com informações acerca da existência de aditivos, 26 contratos tiveram 2 aditivos ou mais, se destacando e chamando atenção junto ao fato que 38 contratos desses 44 tiveram aditamentos de vigência de contrato e execução, o que demanda a recomendação que a administração da instituição faça o levantamento adequado da pendência do objeto contratual, ou seja, da obra, para que indique o tempo adequado restante para a concretização da obra, não tornando assim a celebração de um aditivo um ciclo vicioso.

A fim de que não se prejudique os encaminhamentos necessários à formalização do aditivo, recomenda-se que o mesmo seja solicitado pela contratada com antecedência mínima de 60 dias do término do prazo de execução do contrato. Para que isto ocorra será necessário a periodicidade no acompanhamento da equipe de fiscais técnicos durante a execução da obra. A realização de relatórios mensais apontando o ritmo de execução, indicando se a contratada está ou não assumindo o cronograma da obra, assim como as possíveis falhas na execução

percebidas pode ser um instrumento de acompanhamento e de consulta para averiguar se de fato há necessidade de celebração de um aditivo contratual.

Cabe ressaltar que a nova lei de licitações 14.133/2021 declara em seu inciso VII do artigo nº 155 que o atraso injustificado do objeto da licitação é passível de responsabilização administrativa, podendo ser aplicada a sanção de impedimento de licitar em que a contratada pode ficar impedida de firmar novos contratos com a administração pública por até 3 anos. Para Marçal Justen Filho (2021) a responsabilização administrativa é a submissão daquele que não cumpriu com seus deveres à punições no âmbito administrativo. Para este autor, a responsabilização tem por função induzir a contratada ao sofrimento pelo dano que causou à administração pública, incentivando sua conduta à não reincidência na prática de tal ato.

Das motivações dos pedidos de aditivos, a mais reincidente fora sobre alterações no projeto, o que indica ter ocorrido não somente mudanças no objeto contratado, como também a possível existência de falhas no objeto licitado. A atenção nas solicitações de alterações no projeto é essencial, já que o artigo nº 124 da nova lei de licitações informa que uma alteração contratual decorrente de uma falha no projeto é consequência de apuração de responsabilidade do responsável técnico, sendo necessário ações de resarcimento dos possíveis danos causados à administração pública.

As motivações das solicitações de aditivos de serviços / valores mais utilizadas por consequência foram aquelas que tiveram como justificativa as alterações no projeto, seja pelo quantitativo ou pela demanda de serviços não previstos inicialmente. Como foi demonstrado na análise de impacto financeiro no período analisado, o ano que a universidade menos investiu foi 2017 com uma demanda de R\$ 520.960,17 em aditivos de serviços, chegando em R\$ 854.546,30 no ano de 2019 somente com aditamentos de valores.

Cabe a universidade se atentar observando que dos contratos de obras assinados entre 2017 e 2021 foram investidos R\$ 4.015.304,90 com aditivos de serviços e apostilamentos, para que tais casos não se configurem como superfaturamento, já que de acordo com a nova lei de licitações em seu artigo 6º, inciso LVII, alíneas “c” e “d” é informado que superfaturamento é um dano causado à administração pública decorrente de alterações no orçamento de obras e serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado, assim como prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para a administração pública (Brasil; 2021), o que se enquadra também no caso da maioria dos contratos terem sido aditivados em prazo como mencionado anteriormente. Marçal

Justen Filho (2021) aponta como exemplos de superfaturamento tanto a elevação considerada indevida da remuneração do contratado, assim como a redução da qualidade do objeto contratual.

Para obras e serviços de engenharia recomenda-se o uso da modalidade de diálogo competitivo, já que esta modalidade, como mencionada no referencial teórico, pode propor o desenvolvimento de mais de uma alternativa para o atendimento da necessidade da UFRRJ, para Marçal Justen Filho (2021) esta modalidade é apropriada quando se pretende contratar um objeto de elevada complexidade, levando a administração pública discutir junto às empresas candidatas sobre questões técnicas e econômicas que melhor atendem ao objeto demandado. Somado a isto, o regime de contratação integrada é outra indicação para auxiliar a universidade na elaboração dos projetos básico e executivo.

Di Pietro (2021) menciona o artigo 32 da referida lei indicando ser um dos requisitos da modalidade diálogo competitivo a necessidade de identificação e definição dos meios e alternativas com a solução técnica mais adequada.

Como recomendação para uma solicitação de aditivo contratual de obras deve haver a ciência e concordância da equipe de fiscais e gestor informando a importância desta solicitação e se possível o retorno que a formalização do aditivo irá fornecer à comunidade acadêmica. Foi elaborada uma minuta de portaria indicando alguns pontos importantes para a solicitação de aditivos de serviço e/ou prazo nas obras celebradas pela universidade. Junto a esta minuta, foi confeccionado também uma proposta de formulário para a realização de solicitações de aditivos de obras, formulário este que complementa a minuta de portaria elaborada, com informações importantes e pertinentes à realização da solicitação, e que se integra também à proposta de fluxo de solicitações de aditivos constante no produto técnico deste trabalho.

Como informado anteriormente, a UFRRJ tem uma tendência de ser uma instituição passível de aditamentos em seus contratos de obras. O que se deve de fato é ter atenção quanto às responsabilidades que cabe uma gestão e fiscalização na execução de uma obra. Para além do que foi discutido neste trabalho, recomenda-se também a constante atualização acerca da lei de licitações e contratos administrativos, além de outras normativas complementares acerca do tema, e também das atualizações que virem a existir, pois já ficou notório que a legislação acerca do tema está em constante mudança.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. Os avanços e os dilemas do modelo pós-burocrático: a reforma da administração pública à luz da experiência internacional recente. **Reforma do Estado e administração pública gerencial**, v. 7, p. 173-200, 1998.

ANTERO, MARIA CAROLINA FERNANDES; REIS, CLERSON DALVANI; THIAGO, DIAS DE ARAÚJO E. ANÁLISE DAS CAUSAS DE TERMOS ADITIVOS NA EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS EDUCACIONAIS NO TOCANTINS. 2019.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 1977.

BRASIL. Lei nº 8.666/93. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>. Acesso em: 25 de Set. de 2020.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 24 de Set. de 2020.

BRASIL. Controladoria Geral Da União-CGU. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL. Contratos E Detalhamento Dos Contratos. Disponível em: <[Detalhamento do contrato - Portal da transparência \(portaltransparencia.gov.br\)](http://www.portaltransparencia.gov.br)> . Acesso em 02 de maio de 2022.

BRASIL. Lei do Pregão (2002). **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm>. Acesso em 22 de Nov. de 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 353/2007. Plenário. Relator: Ministro AUGUSTO NARDES. Sessão de 14/3/2007. Disponível em: . Acesso em<[ACÓRDÃO TCU 353/2007 - 353/07 :: Jurisprudência::Acórdão 353/2007 \(Federal::Legislativo::Tribunal de Contas da União::Plenário - Brasil\) :: \(lexml.gov.br\)](http://www.acordao.tcu.gov.br/acordao/353/2007/353/07/110520.html)>. 11 mai. 2022.

BRASIL. **LICITAÇÕES & CONTRATOS. Orientações e Jurisprudência do TCU.** SENADO FEDERAL. 4^a edição. Brasília: 2010. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1>>. Acesso em 10 de Nov. de 2021.

BRASIL. LEI N° 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12462.htm>. Acesso em 22 de Nov. de 2021.

BRASIL. DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018. Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9412.htm>. Acesso em 22 de Nov. de 2021.

BRASIL. Lei do Pregão (2019). **DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Disponível em:<<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.024-de-20-de-setembro-de-2019-217537021>>. Acesso em 25 de Nov. de 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial Básico de Governança Pública Organizacional- Edição 3. 2020.** Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/>>. Acesso em: 20 abril. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Orientações para Interpretar e Utilizar os Indicadores de Governança e Gestão. 2021.** Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/>>. Acesso em: 29 março. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Relatório Individual da Autoavaliação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro-UFRJ- 2021.** Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/>>. Acesso em: 19 março. 2022.

BRASIL. LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2021). Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>. Acesso em 20 de Nov. de 2021.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Do Estado patrimonial ao gerencial. **Letras**, v. 222, p. 259, 2001.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. O modelo estrutural de gerência pública. **Revista de Administração Pública**, v. 42, n. 2, p. 391-410, 2008.

BUENO, Renato Varella; MACULAN, Benildes Coura; AGANETTE, Elisângela Cristina. Mapeamento de processos e gestão por processos: revisão sistemática de literatura. **Múltiplos olhares em ciência da informação**, 2019.

BUSSAB, Wilton de O.; MORETTIN, Pedro A. Estatística básica. In: **Estatística básica**. 2010. p. xvi, 540-xvi, 540.

CELESTINO, Fernanda Karlla Rodrigues. Regime Diferenciado de Contratações: breves comentários à exceção que virou tendência. **Revista Controle-Doutrina e Artigos**, v. 10, n. 2, p. 170-201, 2012.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; DA SILVA, R. Metodologia científica. 6. Edição. 11. Reimpressão. 2014.

COSTA, Mateus Monferrari; ALMEIDA, Fernando do Couto Rosa. Análise de aditivos contratuais em obras públicas no estado de Minas Gerais. **The Journal of Engineering and Exact Sciences**, v. 7, n. 1, p. 12101-01-09e, 2021.

DA SILVA, Rosimeri Carvalho. Controle organizacional, cultura e liderança: evolução, transformações, e perspectivas. **Revista de Administração Pública**, v. 37, n. 4, p. 797 a 816-797 a 816, 2003.

DAVENPORT, Thomas H. Reengenharia de processos. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

DE CARVALHO, Kelli Adriane; SOUSA, Jonilto Costa. Gestão por processos: novo modelo de gestão para as instituições públicas de ensino superior. **Revista Administração em Diálogo-RAD**, v. 19, n. 2, p. 1-18, 2017.

DE NEGÓCIO, Gerenciamento de Processos. BPM CBOK. 2013.

DE OLIVEIRA MONTEIRO, Camila et al. Aditivos contratuais de obras públicas: causas ainda sem soluções. **SIMPÓSIO BRASILEIRO DE GESTÃO E ECONOMIA DA CONSTRUÇÃO**, v. 12, p. 1-8, 2021.

DI, PIETRO; ZANELLA, Maria Sylvia. Direito administrativo. 34. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

DOS SANTOS CHAVES, Eber. Alteração de contratos administrativos: estudo sobre vícios nos aditamentos aos contratos administrativos. **Revista Controle: Doutrinas e artigos**, v. 11, n. 1, p. 211-233, 2013.

EDIGHEJI, Omanno. Constructing a democratic developmental state in South Africa: potentials and challenges. 2010.

FERNANDEZ, Maria Luiza Soares; DO NASCIMENTO MUTTI, Cristine. ANÁLISE DE ADITIVOS CONTRATUAIS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA. **ENCONTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA NO AMBIENTE CONSTRUÍDO**, p. 1-8, 2020.

FERREIRA, Valéria. Estatística Básica. 01.ed. Rio de Janeiro: SESES, 2015.

FIGUEIREDO FILHO, Dalson Britto; SILVA JÚNIOR, José Alexandre. Desvendando os Mistérios do Coeficiente de Correlação de Pearson (r). **Revista Política Hoje**, v. 18, n. 1, p. 115-146, 2009.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Plageder, 2009.

GESPÚBLICA, Guia. Guia de Gestão de Processos de Governo. Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização—GESPÚBLICA. Ministério da Fazenda Brasília, 2011. 2011.

GONÇALVES, José Ernesto Lima. As empresas são grandes coleções de processos. **Revista de administração de empresas**, v. 40, p. 6-9, 2000.

GOVERNO FEDERAL. Comprasnet. Portal de Compras do Governo Federal. Disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>> Acesso em 02 de julho de 2021.

HAMMER, M. "The Process Audit". *Harvard Business Review*, 85, 2007, pp. 111-123.

HAMMER, Michael. O que é Gestão de Processos de Negócio. **Manual de BPM: Gestão de processos de negócio**, Bookman, Porto Alegre, p. 164-180, 2013.

HERNÁNDEZ SAMPIERI, R.; FERNÁNDEZ COLLADO, C.; BAPTISTA LUCIO, P. Metodologia de pesquisa. Porto Alegre: Penso, 2013.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

KIPPER, Liane Mahlmann et al. Gestão por processos: Comparação e análise entre metodologias para implantação da gestão orientada a processos e seus principais conceitos. **Tecno-Lógica. Santa Cruz do Sul**, v. 15, n. 2, p. 89-99, 2011.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica**. Editora Vozes, 2016.

MARCONDES, Reynaldo Cavalheiro et al. Metodologia para trabalhos práticos e aplicados. **São Paulo: Editora Mackenzi**, 2017.

MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 12 ed. Saraiva Educação SA, 2022.

MEIRELLES, Hely Lopes. Licitações e contratos administrativos. **Revista de Direito Administrativo**, v. 105, p. 14-34, 1971.

PAIVA, Carlos Henrique Assunção. A burocracia no Brasil: as bases da administração pública nacional em perspectiva histórica (1920-1945). **História (São Paulo)**, v. 28, p. 775-796, 2009.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Da administração pública burocrática à gerencial. **Revista do Serviço público**, v. 47, n. 1, p. 07-40, 1996.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Gestão do setor público: estratégia e estrutura para um novo Estado. **Reforma do Estado e administração pública gerencial**, v. 1, p. 21-38, 1998.

PEREIRA, Néocles A. Gestão por processos. 2017.

PORTO, Geciane Silveira et al. O impacto do just-in-time no sistema de controle organizacional: um estudo de caso na Hering Têxtil SA. 1992.

RODRIGUES, Gustavo. Identificação das causas de atrasos nas etapas de uma obra de construção civil. 2019.

SANTOS, H. de P.; STARLING, Cícero Murta Diniz; ANDERY, Paulo Roberto Pereira. Diagnóstico e análise de aditivos contratuais em obras públicas de edificações. **Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído**, v. 15, 2014.

SECCHI, Leonardo. Modelos organizacionais e reformas da administração pública. **Revista de Administração Pública**, v. 43, n. 2, p. 347-369, 2009.

SILVA, Benedicto. O Dasp como propulsor do managerialismo no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 2, n. 4, p. 223 a 234-223 a 234, 1968.

TCU. 10 Passos para a Boa Governança. Tribunal de Contas da União, 2021. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/>. Acesso em 05 de Mar. de 2022.

TCU. **Referencial Básico de Governança Pública Organizacional**. 3 ed. Tribunal de Contas da União, 2020. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/>. Acesso em 05 de Mar. de 2022.

TCU. **Relatórios Individuais**. Tribunal de Contas da União, 2021. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/>. Acesso em 08 de Mar. de 2022.

TRIOLA, Mário F. Introdução à Estatística. 10. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

TURRA, Márcio Ezequiel Diel; JULIANI, Lucélia Ivonete; SALLA, Neusa Maria da Costa Gonçalves. Gestão de Processos de Negócio-BPM: Um Estudo Bibliométrico sobre a Produção Científica Nacional. **Revista Administração em Diálogo**, v. 20, n. 3, p. 46-68, 2018.

UFMG. Guia Simplificado de Boas Práticas em Modelagem de Processos com BPMN. DTI-Diretoria de Tecnologia da Informação. 2019.

VAZ DE LIMA, Diana. Orçamento, contabilidade e gestão no setor público. São Paulo: Atlas, 2018.

XAVIER, Michelle Pereira. ADITIVOS CONTRATUAIS: UM PANORAMA DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS. 2018.

ANEXO I **PROPOSTA DE PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO**



NORMA OU MARCO REGULATÓRIO



Esta norma está em conformidade com a metodologia de avaliação da Produção Técnica eTecnológica proposta pela CAPES (2019).

Organização: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ

Discente: Ednilson do Nascimento de Souto

Docente orientador: Prof. Dr. Daniel Ribeiro de Oliveira

Dissertação: Análise Dos Aditivos De Prazo E Valor Dos Contratos De Obras Da UFRRJ

Data da defesa: 31/08/2023

Setor beneficiado com o projeto de pesquisa, realizado no âmbito do programa de mestrado: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Descrição da finalidade:

Esse relatório tem como objetivo apresentar a produção técnica resultante do projeto de pesquisa desenvolvido com a finalidade de analisar as solicitações de aditivos de obras, tanto de prazos quanto de serviços, no âmbito da UFRRJ, propondo uma Minuta de Portaria, que atenda aos requisitos do art. nº 125 da Lei nº 14.133/2021.

Avanços tecnológicos/grau de novidade:

A pesquisa possibilitou compreender a ocorrências dos aditivos de obras, propõendo uma minuta de portaria e um formulário de solicitação de aditivo, com a finalidade padronizar procedimentos de alterações contratuais de obras, conforme preconiza o artigo nº 125 da lei 14.133/2021.

- () Produção com alto teor inovativo: Desenvolvimento com base em conhecimento inédito;
- () Produção com médio teor inovativo: Combinação de conhecimentos pré-estabelecidos; (x) Produção com baixo teor inovativo: Adaptação de conhecimento existente;
- () Produção sem inovação aparente: Produção técnica.

A produção é resultado do trabalho realizado pelo programa de pós-graduação ou resultado do trabalho individual do docente, o qual seria realizado independentemente do mesmo ser docente de um programa ou não?

A produção da minuta de portaria e formulário de solicitação de aditivo é resultado do trabalho realizado pelo programa de pós-graduação.

Docentes Autores:

Nome: Daniel Ribeiro de Oliveira CPF: 090.920.617-19 (x) Permanente; () Colaborador

Discentes Autores:

Nome: Ednilson do Nascimento de Souto CPF: 157.943.877-69 () Mest. Acad.; (x) Mest. Prof.; () Doutorado

Conexão com a Pesquisa:

Projeto de Pesquisa vinculado à produção:

Análise Dos Aditivos De Prazo E Valor Dos Contratos De Obras Da UFRRJ

Linha de Pesquisa vinculada à produção:

Linha 1 – Gestão de Processos, Projetos, e Tecnologias nas Organizações (Projeto de Pesquisa 1.2. – Políticas Públicas e Inovações em Processos, Produtos e Serviços)

Conexão com a Produção

CientíficaArtigo:

a) Título: xxx

Periódico: xxx

Outros dados: Submetido – em avaliação

Publicação em Anais de Eventos

a) Título: Comparação no tempo de tramitação entre os processos de obras dos sistemas antigo e novo em uma instituição federal de ensino.

Evento: CASI XVI- Congresso de Administração, Sociedade e Inovação 2023.

Outros dados: Submetido – em avaliação

Recursos e vínculos da Produção Técnica/Tecnológica

Data início: 14/03/2021 Data término:
31/08/2023Financiamento: CAPES

Aplicabilidade da Produção Técnica/Tecnológica:

Descrição da Abrangência realizada:

Este relatório descreve o produto final resultante da dissertação de mestrado profissional, tendo como objetivo analisar as solicitações de aditivos de obras, tanto de prazos quanto de serviços, no âmbito da UFRRJ, propondo uma Minuta de Portaria, que atenda aos requisitos do art. nº 125 da Lei nº 14.133/2021.

Descrição da Abrangência potencial:

A proposta de Minuta de Portaria tem potencial de regulamentar e padronizar no âmbito da UFRRJ as solicitações de aditivos dos contratos de obras realizadas, normatizando os processos de solicitação com o objetivo de tornar mais célere as celebrações de aditivos.

Descrição da Replicabilidade:

A proposta diante da portaria e formulário elaborados pode ser reaplicada não somente no campus de Seropédica, mas também em todos os *campi* da universidade, considerando que há uma centralização nos planejamentos de obras e consequentemente nos pedidos de aditivos, não sendo diferente de acordo com o campus da universidade. O formulário pode ser replicado a outros órgão que possuam a mesma problemática.

A produção necessita estar no repositório?

Sim

Documentos Anexados (em PDF)

- Norma – Minuta de Portaria
- Formulário de Solicitação de Aditivo
- Fluxo de Solicitação de Aditivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO



PORTARIA Nº XXX / 202X - REITORIA (XX.XX.XX.XX)

Nº do Protocolo: 23083.xxxxxx/202x-xx

Seropédica-RJ, (dia) de (mês) de 202x.

O REITOR UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir os procedimentos internos necessários à solicitação de celebração de termos aditivos dos contratos de obras dentro da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, nos quatro *campi* da UFRRJ, a fim de implementar um processo padronizado dentro desta instituição federal de ensino.

Art. 2º. Será obrigatório, para o encaminhamento da solicitação de aditivo contratual de obra, o preenchimento do formulário “SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE OBRAS” no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, anexado ao processo originário da obra e dos documentos mínimos exigidos para a celebração de um termo aditivo de obra.

§ 1º. São considerados documentos mínimos exigidos para a celebração de um termo aditivo de obra os seguintes:

- I. Carta de solicitação de aditivo emitida pela contratada contendo o tipo do termo aditivo, a alteração necessária e as justificativas decorrentes da solicitação.
- II. Relatório técnico emitido pela equipe de fiscalização e gestão do contrato da obra contendo o aceite da fiscalização, informando se a obra está sendo executada com qualidade e o motivo da celebração do termo aditivo ser benéfica para a UFRRJ.
- III. Cronograma físico-financeiro.
- IV. Planilha orçamentária atualizada com os acréscimos e/ou itens novos solicitados, devidamente sinalizados, nos casos de aditivos de serviços.

§ 2º. O formulário mencionado no caput deste artigo deverá ser assinado pelos fiscais técnicos e gestor(a) da obra designados.

Art. 3º. São considerados tipos de aditivos de obras o aditivo de prazo, o aditivo de serviço e o misto, este último formado pela junção dos dois primeiros.

§ 1º. São considerados aditivos de prazo o aditamento de execução da obra e o aditivo de vigência do contrato.

§ 2º. Os aditivos de prazo deverão ser solicitados com no mínimo 60 dias de antecedência em relação ao prazo de término da execução da obra atual ao momento da solicitação.

§ 3º. Para os casos de solicitação de aditivo contratual de prazo será dispensada a necessidade da planilha orçamentária atualizada.

§ 4º. São considerados aditamentos de serviços aqueles que terão por finalidade a alteração do quantitativo e/ou acréscimo ou supressão de itens/serviços em relação ao inicialmente contratado.

§ 5º. As solicitações de aditivos de serviços deverão conter as justificativas com a motivação técnica da necessidade evidenciada, demonstrando o percentual do aditivo pretendido, devendo este estar dentro dos limites elencados no artigo nº 125 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo como base para o cálculo percentual o valor contratual de origem.

Art. 4º. A Coordenadoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura- COPEA- passa a adquirir autonomia pela Pro-reitoria de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional- PROPLADI- para a autorização dos termos aditivos de obras que venham a ser celebrados dentro da universidade, devendo a PROPLADI ser notificada por memorando eletrônico acerca dos termos aditivos celebrados na UFRRJ.

Art. 5º. A Reitoria da Universidade, delega à Pró-reitoria de Assuntos Financeiros-PROAF-, autorização para as celebrações dos termos aditivos de prazos e serviços, devendo esta se atentar aos prazos mencionado § 2º do artigo 3º desta portaria, assim como os recursos orçamentários disponíveis para a celebração de aditamentos de serviços.

Parágrafo único. Após a autorização da PROAF para a celebração do termo aditivo, esta deverá encaminhar à reitoria, um memorando eletrônico informando a autorização do termo aditivo com as informações atualizadas sobre a obra, como novos prazos e/ou alterações dos serviços autorizados.

Art. 6º. Todos os encaminhamentos das solicitações de termos aditivos de obras desta

universidade deverão ser realizados dentro do processo originário da obra.

Art. 7º. Os setores por quais se passam os encaminhamentos das celebrações dos termos aditivos encontram-se no documento - “FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÕES DE ADITIVOS DE OBRAS” constante no anexo II desta portaria.

Art. 8º. O formulário exigido e mencionado no art. 2º, anexo I desta portaria, será cadastrado no SIPAC em até 10 dias a partir da assinatura desta portaria.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor 10 dias após sua publicação.

Art. 10º Todas as normativas internas desta universidade que contradizem esta portaria ficam revogadas.

(Assinatura digital a ser realizada)

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE OBRAS

Processo originário do contrato: 23083.xxxxxx/xxxx-xx.

Nº do Contrato: xx/202x.

Objeto Contratual: (Escrever o objeto contratual como descrito no contrato assinado)

Tipo de aditivo solicitado:

- () Prazo Execução. Sendo o prazo adicional de execução de xxx (escrever por extenso entre os colchetes o quantitativo) dias.
- () Prazo Vigência. Sendo o prazo adicional de vigência de xxx (escrever por extenso entre os colchetes o quantitativo) dias.
- () Serviços / Valores. Sendo o aditamento de serviços/ valores total calculado em R\$ 000.000,00 (escrever o valor entre colchetes por extenso). O aditivo de serviço solicitado representa xx,xx % do valor contratual atualizado originário.

Justificativas para a solicitação do aditivo de prazo (quando houver):

(Elencar as motivações para a solicitação de aditamento de prazo de maneira resumida, devendo a carta de solicitação e o relatório da fiscalização obter as devidas informações mais detalhadas)

Justificativas para a solicitação do aditivo de serviços (quando houver):

(Elencar as motivações para a solicitação de aditamento de serviços de maneira resumida, devendo a carta de solicitação e o relatório da fiscalização obter as devidas informações mais detalhadas).

Novo prazo de execução da obra após formalização do aditivo: xxx (escrever o quantitativo entre colchetes por extenso) dias.

Novo prazo de vigência contratual da obra após formalização do aditivo: xxx (escrever o quantitativo entre colchetes por extenso) dias.

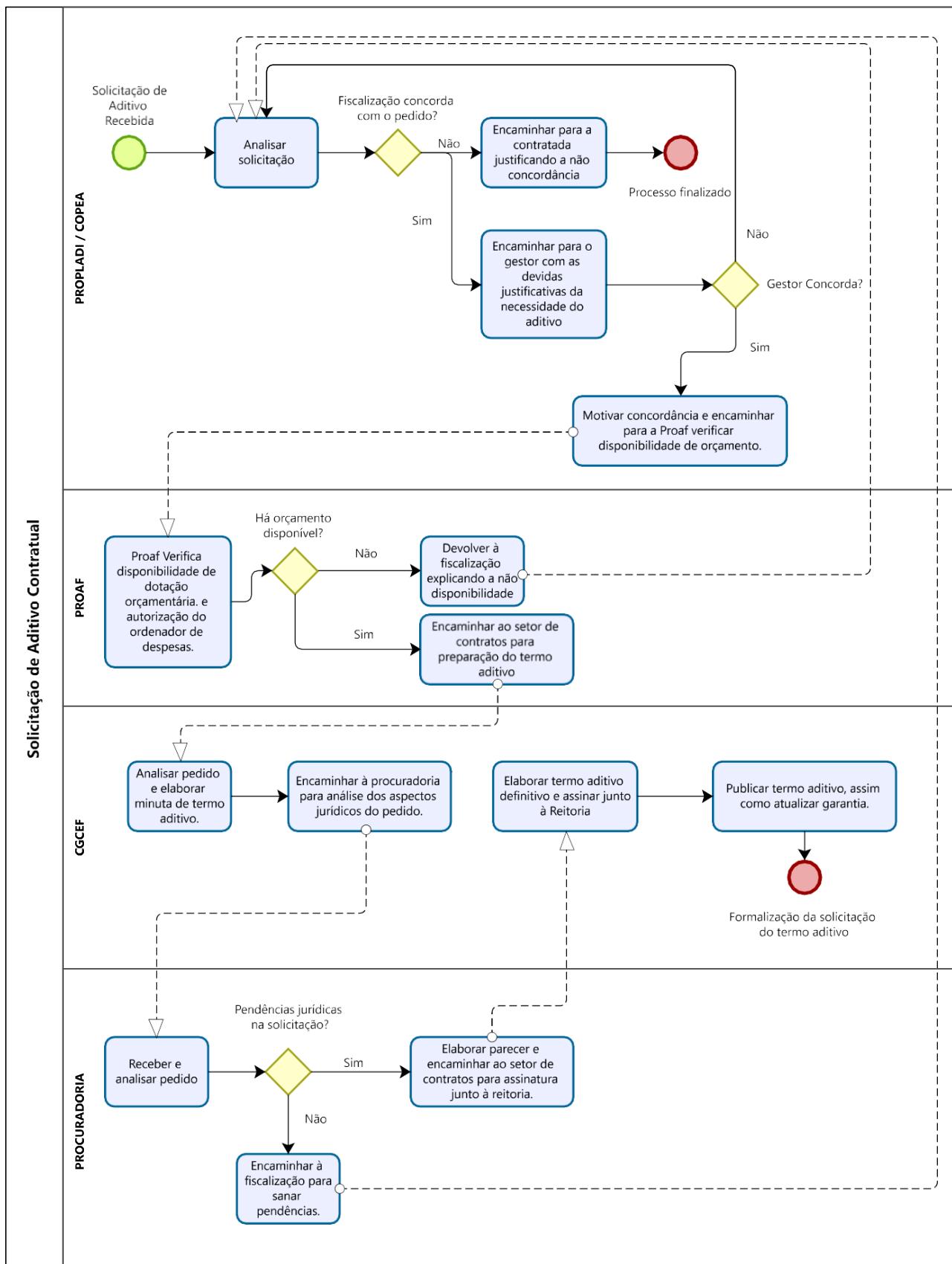
Novo valor contratual da obra após formalização do aditivo: R\$ xxx.xxx,xx (escrever o valor entre colchetes por extenso).

Qual benefício o aditivo solicitado trará para a comunidade da UFRRJ?

(Destacar os benefícios para a universidade caso o aditivo seja celebrado e os prejuízos que podem vir a ocorrer em caso de não aderência ao aditivo)

Obs.: Este formulário deverá ser assinado por todos os fiscais técnicos e o gestor(a) da obra.

FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO



ANEXO II

TABULAÇÃO DOS DADOS DOS CONTRATOS DE ADITIVOS

Observação: Informações não encontradas dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Contrato	Nº Contrato	Tipo	Número do Processo	Modalidade	Nº Análise	Prazo contrato em dias	Prazo execução em dias	Valor inicial
Contratação para execução de reforma da cobertura em estufas e ligação de irrigação de água do Colégio Técnico da UFRRJ em Seropédica.	05/2017	Reforma	23083.002640/2016-52	Tomada de Preços	1	225	120	R\$ 164.912,34
Contratação na execução de Construção do Laboratório de Geodésia e Cadastro no Campus da UFRRJ em Seropédica.	06/2017	Construção	23083.000795/2016-54	Tomada de Preços	2	345	240	R\$ 465.771,30
Contratação de empresa para construção do refeitório universitário no Campus da UFRRJ em Três Rios	07/2017	Construção	23083.004677/2016-15	Tomada de Preços	3	355	240	R\$ 824.970,56
Contratação de empresa para a execução de Reforma da Área de Produção do Restaurante Universitário no Campus da UFRRJ em Seropédica.	09/2017	Reforma	23083.010729/2014-21	Tomada de Preços	4	405	300	R\$ 775.730,92
Contratação na execução de Reforma dos Banheiros do Alojamento M1 no Campus da UFRRJ em Seropédica.	13/2017	Reforma	23083.010728/2014-86	Tomada de Preços	5	285	180	R\$ 274.600,66
Contratação, pelo regime de execução de empreitada por preço global, de empresa especializada na execução de Estraqueamento em Pró-fabricados das Unidades de Ensino do ICHS e ICSA - Fase II	14/2017	Construção	23083.000807/2016-41	Concorrência	6	255	150	R\$ 1.403.312,34
Reforma e Ampliação do Telhado e da Garagem do Colégio Técnico da UFRRJ em Seropédica	31/2017	Reforma	23083.010288-2013-86	Tomada de Preços	7	345	240	R\$ 293.933,36
Contratação de empresa para a execução de Construção de Cabine de Subestação e Distribuição em Média e Baixa Tensão no Colégio Técnico da UFRRJ em Seropédica.	08/2018	Construção	23083.0007816/2012-39	Tomada de Preços	8	255	150	R\$ 380.833,16
Contratação de empresa para a execução de Reforma e Adequação da Instalação Elétrica do Jardim Botânico no Campus da UFRRJ em Seropédica.	11/2018	Reforma	23083.000745/2013-24	Tomada de Preços	9	255	120	R\$ 46.118,81

Contrato	Nº Contrato	Tipo	Número do Processo	Modalidade	Nº Análise	Prazo contrato em dias	Prazo execução em dias	Valor inicial
Reforma de Quadras Poliesportivas da Praça de Desportos do Campus Seropédica da UFRRJ	12/2018	Reforma	23083.008947/2012-33	Tomada de Preços	10	195	90	R\$ 253.474,48
Reforma de Adequação das Novas Instalações da Divisão de Atenção à Saúde do Trabalhador no Campus Seropédica da UFRRJ.	13/2018	Reforma	23083.005648/2014-17	Tomada de Preços	11	405	300	R\$ 596.972,18
Reforma e Adequação da sala 01 do prédio da Prefeitura Universitária no Campus UFRRJ em Seropédica.	14/2018	Reforma	23083.002390/2016-51	Tomada de Preços	12	255	120	R\$ 161.052,56
Contratação de empresa para a execução de Complementação da Urbanização do Instituto Multidisciplinar no Campus da UFRRJ	15/2018	Construção	23083.007600/2015-16	Tomada de Preços	13	285	180	R\$ 1.025.094,47
Recuperação da subestação elétrica- responsável pela alimentação do data center - com instalação de para-raios, no pavilhão central do campus Seropédica da UFRRJ.	20/2018	Construção	23083.025875/2017-01	Tomada de Preços	14	225	120	R\$ 169.609,10
Contratação de empresa para a execução de Construção de Abrigo e Instalação de Gerador Elétrico do Pavilhão de Aulas (PAT) e do Hospital Veterinário (HV) no Campus da UFRRJ em Seropédica.	21/2018	Construção	23083.009968/2015-19	Tomada de Preços	15	225	120	R\$ 118.400,25
Construção de Guarita e Reforma do Prédio no Campus Três Rios da UFRRJ.	42/2018	Construção	23083.016432/2017-11	Tomada de Preços	16	375	270	R\$ 682.179,68
Troca de transformador, manutenção na subestação e instalação de infraestrutura elétrica para condicionadores de ar no Instituto de Tecnologia do Campus Seropédica da UFRRJ.	49/2018	Construção	23083.001684/2015-84	Tomada de Preços	17	195	90	R\$ 147.988,42
Reforma das Capelas e das Instalações de Gás e Elétricas de Laboratórios no Pavilhão de Química do Instituto de Ciências Exatas no Campus Seropédica da UFRRJ.	66/2018	Reforma	23083.003606/2016-03	Tomada de Preços	18	295	180	R\$ 328.931,36

Contrato	Nº Contrato	Tipo	Número do Processo	Modalidade	Nº Análise	Prazo contrato em dias	Prazo execução em dias	Valor inicial
Complementação do Hotel Universitário no Campus Seropédica da UFRRJ.	01/2019	Construção	23083.033576/2017-32	Concorrência	19	345	240	R\$ 1.037.314,82
Recapreamento da Entrada do Campus Seropédica e Pavimentação do Estacionamento da Nova Biblioteca Central e do Pátio da Prefeitura Universitária da UFRRJ.	02/2019	Construção	23083.033107/2017-13	Tomada de Preços	20	285	180	R\$ 1.701.370,82
Reforma da Área do Refeitório Universitário no Campus Seropédica da UFRRJ	03/2019	Reforma	23083.001417/2017-79	Concorrência	21	345	240	R\$ 1.319.976,01
Construção do Prédio da Direção do ICSA no Campus Seropédica da UFRRJ	04/2019	Construção	23083.005305/2018-78	Tomada de Preços	22	285	180	R\$ 132.334,62
Reforma e adequação de sala da sala 08 no Pavilhão de Aulas Práticas para implantação dos laboratórios de locução e edição audio-visual no Campus de Seropédica da UFRRJ	06/2019	Reforma	23083.016331/2017-41	Tomada de Preços	23	225	120	R\$ 64.695,14
Implantação do Sistema da Rede de Vapor da Cozinha do Restaurante Universitário no Campus Seropédica da UFRRJ	07/2019	Construção	23083.004535/2018-10	Concorrência	24	165	60	R\$ 200.922,53

Contrato	Nº Contrato	Tipo	Número do Processo	Modalidade	Nº Análise	Prazo contrato em dias	Prazo execução em dias	Valor inicial
Reforma na Laje do Laboratório Toximar do Instituto de Tecnologia no Campus Seropédica da UFRRJ.	08/2019	Reforma	23083.010992/2014-10	Tomada de Preços	25	195	90	R\$ 59.807,72
Reestruturação e Ampliação do Centro Cirúrgico de Pequenos Animais do Hospital Veterinário da UFRRJ	09/2019	Reforma	23083.006307/2016-12	Tomada de Preços	26	345	240	R\$ 1.220.777,72
Reestruturação e Ampliação da Estrutura do Galpão de Grandes Animais	10/2019	Reforma	23083.006307/2016-12	Tomada de Preços	27	385	180	R\$ 939.655,60
Complementação das Instalações do Pavilhão de Aulas Práticas- Prédios de Laboratório de Física (F1 e F2) - no Campus Seropédica da UFRRJ	11/2019	Construção	23083.011904/2018-21	Concorrência	28	405	300	R\$ 1.111.610,81
Construção de Quiosque de Conveniência de Alunos no Colégio Técnico da UFRRJ	12/2019	Construção	23083.006485/2016-43	Tomada de Preços	29	285	180	R\$ 315.154,92
Construção de Subestações Simplificadas para Alimentar o Pitágoras e o Anexo III do ICHS, no Campus Seropédica da UFRRJ.	13/2019	Construção	23083.002676/2016-70	Tomada de Preços	30	255	150	R\$ 167.204,79
Reforma e Adequação das Dependências do Colégio Técnico da UFRRJ	18/2019	Reforma	23083.009767/2015-11	Tomada de Preços	31	560	455	R\$ 842.530,84
Reforma com Ampliação do Prédio do ITR no Campus Três Rios da UFRRJ	24/2019	Reforma	23083.028770/2018-87	Tomada de Preços	32	375	270	R\$ 979.610,94

Contrato	Nº Contrato	Tipo	Número do Processo	Modalidade	Nº Análise	Prazo contrato em dias	Prazo execução em dias	Valor inicial
Reparo dos telhados das Edificações do campus Seropédica da UFRRJ.	31/2019	Reforma	23083038243/2018-81	Tomada de Preços	33	195	90	R\$ 88.100,49
Reforma dos Banheiros do Alojamento M2 no Campus Seropédica da UFRRJ,	32/2019	Reforma	23083.002303/2018-27	Tomada de Preços	34	345	240	R\$ 442.088,02
Reestruturação e Ampliação do Galpão para Depósito de Bens no Campus Seropédica da UFRRJ	01/2020	Reforma	23083.028298/2019-63	Tomada de Preços	35	345	240	R\$ 500.088,34
Reforma e Ampliação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFRRJ	02/2020	Reforma	23083.003357/2015-67	Tomada de Preços	36	315	210	R\$ 243.659,16
Reformas de Salas de Aula das Unidades de Ensino do Instituto de Educação, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas e Instituto de Ciências Humanas e Sociais, no Campus Seropédica da UFRRJ,	03/2020	Reforma	23083.009279/2015-12	Tomada de Preços	37	315	210	352206,59
Reforma das Capelas e das Instalações de Gás e Elétricas dos Laboratórios do Instituto de Química no Campus Seropédica da UFRRJ	04/2020	Reforma	23083.003606/2016-03	Tomada de Preços	38	285	180	R\$ 316.022,62
Obra de Reforma das Instalações da Divisão de Guarda e Vigilância no Campus Seropédica da UFRRJ.	05/2020	Reforma	23083.000099/2019-91	Tomada de Preços	39	345	240	R\$ 194.656,99

Contrato	Nº Contrato	Tipo	Número do Processo	Modalidade	Nº Análise	Prazo contrato em dias	Prazo execução em dias	Valor inicial
Reforma a Ampliação das Subestações do ICBs, ICE e Prédio Principal do Campus Seropédica da UFRRJ.	06/2020	Reforma	23083.011168/2019-91	Tomada de Preços	40	465	365	R\$ 575.658,26
Serviço de elaboração de projeto básico e executivo (de Reforma das Câmaras Frios do Restaurante Universitário e de Reforma Elétrica dos Alojamentos Masculinos e femininos da UFRRJ – Campus Seropédica)	09/2020	Construção	23083.005583/2019-14	Pregão	41	360	120	R\$ 119.450,00
COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE GEODÉSIA E CADASTRO NO CAMPUS DA UFRRJ EM SEROPÉDICA	14/2020	Reforma	23083.039879/2019-21	RDC	42	240	180	R\$ 217.927,37
Reforma dos Banheiros do Alojamento M2 no Campus Seropédica da UFRRJ	15/2020	Reforma	23083.002303/2018-27	Dispensa de licitação	43	345	240	R\$ 438.192,21

Contrato	Nº Contrato	Tipo	Número do Processo	Modalidade	Nº Análise	Prazo contrato em dias	Prazo execução em dias	Valor inicial
Execução de serviços de recuperação dos telhados do pavilhão central p1 e biblioteca central e áreas afetadas no campus seropédica da UFRRJ	16/2020	Construção	23083.008225/2020-99	Pregão	44	540	420	R\$ 1.162.006,84
Realização de obras de engenharia/arquitetura para a conclusão da execução da segunda etapa da reforma, ampliação e restruturação do Restaurante Universitário do Campus de Seropédica.	17/2020	Reforma	23083.040727/2020-12	RDC	45	360	240	R\$ 1.305.777,01
Construção de Guarita do Instituto Multidisciplinar - Campus Nova Iguaçu	01/2021	Construção	23083.032655/2019-98	RDC	46	315	210	R\$ 354.071,96
Serviço de engenharia de aumento de carga da subestação elétrica que atende ao Hospital Veterinário da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)	02/2022	Construção	23083.26487/2020-35	Pregão	47	360	180	R\$ 74.000,00
Reforma e Adequação do Anexo V - Colégio Técnico da UFRRJ, no Campus Seropédica da UFRRJ	05/2021	Reforma	23083.024884/2019-39	RDC	48	465	360	R\$ 982.080,54
Adequação dos cabos alimentadores dos blocos de unidades habitacionais 01, 02 e 03 – Novo Prédio do Hotel Universitário campus Seropédica – UFRRJ.	14/2021	Construção	23083. 05980/2020-11	RDC	49	360	180	R\$ 416.246,25

Contrato	Nº Contrato	Tipo	Número do Processo	Modalidade	Nº Análise	Prazo contrato em dias	Prazo execução em dias	Valor inicial
Execução de serviços de Reforma de salas de aula, área de convívio e de diretórios acadêmicos do Instituto de Tecnologia	18/2021	Reforma	23083.032037/2019-48	Pregão	50	300	80	R\$ 310.000,00
Contrato é a realização de obras para conclusão da segunda etapa da reforma, ampliação e reestruturação do restaurante universitário do campus de Seropédica da UFRRJ.	23/21	Reforma	23083.039541/2021-93	RDC	51	420	240	R\$ 1.807.093,06
Reforma da parte elétrica dos alojamentos M1 e M2 e construção das Subestações SE4 e SE1 – Campus Seropédica da UFRRJ	33/2021	Reforma	23083.003266/2021-70	Pregão	52	360	360	R\$ 2.214.500,00
A execução de reformas nas instalações do Centro Integrado de Ciências da Saúde-CICS da UFRRJ	37/2021	Reforma	23083.012794/2019-03	RDC	53	450	360	R\$ 2.493.429,04

Nº Contrato	Nº ADT	Teve aditivo de Prazo?	Aditivo contrato	Aditivo de execução	Porcentagem do aditivo de execução em comparação ao prazo original	Porcentagem do aditivo do Contrato em comparação ao prazo original	Aditivo de Valor		Motivações do Aditivo	Nº ordem dos documentos das motivações
05/2017		Sem informações							Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
06/2017	1	Sim	96	96	218%	152%	R\$ 44.490,15	9,55%	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
	2		90	90			Não teve	Não teve		
	3		90	90			Não teve	Não teve		
	4		67	67			Não teve	Não teve		
	5		180	180			Não teve	Não teve		
	6									
07/2017	1	Sim	120	120	50%	34%	R\$ 106.091,92	12,86%	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
09/2017	1	Sim	90	90	50%	37%	Não teve	Não teve	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
	2						R\$ 274.848,85	35,43%		
	3		60	60			R\$ 71.298,99	9,18%		
13/2017	1	Sim	150	120	133%	95%	Não teve	Não teve	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
	2		120	120			R\$ 24.230,26	8,82%		
14/2017	1	Sim	90	90	240%	141%	Não teve	Não teve	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
	2		120	120			Não teve	Não teve		
	3		60	60			Não teve	Não teve		
	4		90	90			Não teve	Não teve		
31/2017		Sem informações							Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
08/2018	1	Sim	150	0	80%	129%	Não teve	Não teve	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	Processo não tramitado via sipac.
	2		0	0			R\$ 94.981,36	24,94%		
	3		90	60			Não teve	Não teve		
	4		90	60			Não teve	Não teve		
11/2018	1	Sim	0	0	250%	181%	R\$ 22.267,46	48,28%	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
	2		101	0			Não teve	Não teve		
	3		180	150			Não teve	Não teve		
	4		180	150			Não teve	Não teve		

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Nº ADT	Teve aditivo de Prazo?	Aditivo contrato	Aditivo de execução	Porcentagem do aditivo de execução em comparação ao prazo original	Porcentagem do aditivo do Contrato em comparação ao prazo original	Aditivo de Valor		Motivações do Aditivo	Nº ordem dos documentos das motivações
12/2018	1	sim	0	0			R\$ 53.996,00	21,30%	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
13/2018	1	Sim	60	60	50%	37%	Não teve		Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
	2		90	90			R\$ 56.933,02	9,54%		
14/2018	1	sim	120	60	50%	47%	R\$ 63.317,89	39,31%	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
15/2018	1	sim	62	0	17%	32%	R\$ 254.105,99	24,79%	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
	2		30	30			Não teve	Não teve		
20/2018	1	Sim	90	90	200%	107%	Não teve	Não teve	a indisponibilidade, por parte da COTIC, para o desligamento da subestação, o que atrasou significativamente a execução dos serviços dentro da subestação, e também a necessidade de avaliação das alterações sugeridas pelo projeto executivo, bem como dos impactos técnicos e financeiros à obra.	30
	2		90	90			Não teve	Não teve	tendo como justificativa o atraso na entrega dos materiais restantes por partes dos fornecedores, ajustes na manutenção realizada no QTA e a dificuldade para o desligamento da subestação, tendo em vista que o desligamento do DATA CENTER afeta todas as atividades da universidade, podendo prejudicar as ações acadêmicas do final do 2º período de 2018.	46
	3		60	60			R\$ 21.565,97	12,52%	Ao término do projeto executivo ficou constatado alterações necessárias no projeto básico, o que acarretou em acréscimos de alguns materiais previstos pelo projeto básico, bem como a verificação de utilização de materiais que não constam no projeto básico de forma a ajustar as instalações da Subestação para sua necessidade real.	65
21/2018	1	sim	120	90	150%	93%	Não teve	Não teve	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
	2		90	90			R\$ 28.843,75	24,36%		
42/2018		não								
49/2018	1	sim	180	150	300%	169%	Não teve	Não teve	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
	2		150	120			R\$ 68.489,12	46,28%		
66/2018	1	sim	150	150	83%	51%	Não teve	Não teve	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Nº ADT	Teve aditivo de Prazo?	Aditivo contrato	Aditivo de execução	Porcentagem do aditivo de execução em comparação ao prazo original	Porcentagem do aditivo do Contrato em comparação ao prazo original	Aditivo de Valor		Motivações do Aditivo	Nº ordem dos documentos das motivações	
01/2019	1	sim	120	120	314%	238%	-R\$	69.165,68	6,66%	Não há solicitação no Sipac da contratada. Mas há um despacho: "Como justificativa para o aumento do prazo, essa fiscalização entende que os fatos relatados na solicitação em anexo, são supervenientes e só foram observados durante a execução da obra em conformidade com art.57, § 1º inc. I e II da Lei 8666/93. "	
	2						R\$	136.410,43	13,15%		
	3		180	180			R\$	107.981,77	10,40%	Há um despacho da fiscalização concordando com a contratada acerca do aditivo, porém não há no Sipac a solicitação da contratada, somente um documento em que a contratada concorda com a UFRRJ acerca do 2º termo aditivo.	
	4		402	334			Não teve	Não teve	Dentro deste Aditivo, há uma suspensão do contrato por 222 dias mais a prorrogação dos prazos devido à Covid-19.	134	
			120	120			Não teve	Não teve	Nos dias 5, 29 e 30 de março de 2021 ocorreram temporais no campus de Seropédica com fortes rajadas de vento, causando danos significativos ao forro, a iluminação e em algumas portas de vidro Blindex de 10 mm de espessura, além de outros danos de menor importância. Tais danos podem ser vistos no Relatório Fotográfico feito à época do ocorrido e apensado ao presente processo. Justificamos nossa solicitação porque tal fato gerou uma quantidade de retribuições que precisam não somente de avaliação da técnica como também por parte da Administração Superior da UFRRJ, pois os custos dos reparos ultrapassam o limite disponível para acréscimos financeiros desta obra.	168,175	
02/2019	1	sim	60	60	33%	21%	Não teve	Não teve	Foi indicada uma a prorrogação do contrato para o mesmo finalizar com qualidade. Há um despacho informando que a empresa solicitou aditamento, porém não consta no Sipac.	89,9	
03/2019	1	sim	150	150	63%	43%	Não teve	Não teve	Como motivação do termo aditivo está a não perda do contrato pela necessidade do objeto em questão.	90	
04/2019	1	Sim	0	0			R\$	18.586,90	14,05%	Necessidade de acréscimo de itens na execução.	49
06/2019	1	sim	60	0		27%	Não teve	Não teve	À necessidade da conclusão das obras da sala do Laboratório de Locução e Edição Audiovisual do curso de jornalismo para atender às necessidades didáticas, e que havendo cancelamento do empenho esse não poderá ser reutilizado, por estar incluso em restos a pagar como recurso para uma eventual contratação do segundo colocado, o aditivo de prazo se faz necessário. Vale ressaltar que mesmo tendo sido pedido aditivo de vigência do contrato e execução, fora realizado somente o aditivo de execução, uma vez que na assinatura do 1º termo aditivo o prazo da execução já havia sido expirado há mais de 2 meses.	50	
07/2019	1	Sim	30	0		18%	R\$	21.361,81	10,63%	Processo inserido no Sipac, porém não encontrada a solicitação de aditivo inserida, pois nem todos os documentos do processo constavam no SIPAC.	

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Nº ADT	Teve aditivo de Prazo?	Aditivo contrato	Aditivo de execução	Porcentagem do aditivo de execução em comparação ao prazo original	Porcentagem do aditivo do Contrato em comparação ao prazo original	Aditivo de Valor		Motivações do Aditivo	Nº ordem dos documentos das motivações
08/2019		Sem informações							Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
09/2019	1	sim	120	120	288%	193%	Não teve	Não teve	Processo não encontrado no SIPAC, provavelmente tramitado no sistema antigo de processos. Algo errado, pois consta o mesmo processo pra dois contratos, será possível? O 6º aditivo teve como objetivo corrigir o 5º aditivo passando a prorrogação da vigência do contrato de 120 para 126, passando a constar nesta linha somente a diferença.	
	2		180	120			R\$ 62.744,73	5,14%		
	3		120	120			R\$ 239.231,93	19,60%		
	4		0	90			-R\$ 113.531,12	9,30%		
	5		120	120			Não teve	Não teve		
	6		6	0			Não teve	Não teve		
	7		120	120			Não teve	Não teve		
10/2019	1	sim	150	150	250%	117%	Não teve	Não teve	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
	2		180	180			R\$ 201.850,46	21,48%		
	3		120	120			R\$ 31.713,63	3,38%		
							-R\$ 37.794,26	9,30%		
11/2019	1	sim	180	180	191%	139%	Não teve	Não teve	Solicitação de aditivo não inserida no sistema Sipac	
	2		174	100			Não teve	Não teve	Suspensão da obra decorrente da Covid 19.	97
	3		87	174			Não teve	Não teve	O terceiro Termo aditivo apenas alterou as datas de prorrogação do segundo termo aditivo, com a finalidade de se dar um maior prazo, sendo colocado nessa faixa da planilha apenas a diferença alterada.	115
	4		120	120			R\$ 260.358,56	22,87%	Necessidade de acréscimo de alguns itens não elencados no projeto e mais tempo para a análise da concessionária light.	155
12/2019	1	sim	90	90	50%	53%	Não teve	Não teve	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
	2		60	0			R\$ 66.067,36	20,96%		
13/2019	1	sim	120	120	120%	71%	Não teve	Não teve	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
	2		60	60			Não teve	Não teve		
18/2019	1	sim	402	371	82%	72%	Não teve	Não teve	Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
24/2019	1	sim	60	60	195%	173%	-R\$ 314.431,59	32,10%	Melhoria na qualidade da entrega do objeto do contrato. Aditivo realizado a pedido da contratada.	67,68,69,70,71
	2		98	27			R\$ 243.161,37	24,82%		
	3		310	260			Não teve	Não teve	Considerando as dificuldades encontradas para a definição de uma data específica para o retorno das atividades acadêmicas e administrativas na UFRJ devido ao grave momento epidemiológico	144
	4		120	120			Não teve	Não teve		
	5		60	60			Não teve	Não teve	Motivações não acessadas pelo documento estar sob sigilo.	155
							Não teve	Não teve	Como justificativa a empre pôs o Alto índice pluviométrico que foi superior aos anos anteriores. Falta e demora na entrega de insumos por conta da paralisação de fornecedores, decorrente da Covid-19.	154,218
							Não teve	Não teve	Devido a pandemia do COVID-19, vários fornecedores paralisaram suas atividades e estão com grande dificuldade de matéria prima para fabricação dos produtos, gerando uma escassez de material no mercado e um alongamento exacerbado na entrega, materiais estes que seriam necessários para a finalização dos serviços, citando principalmente o fornecimento dos materiais elétricos (quadros, cabos, etc);	267

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Nº ADT	Teve aditivo de Prazo?	Aditivo contrato	Aditivo de execução	Porcentagem do aditivo de execução em comparação ao prazo original	Porcentagem do aditivo do Contrato em comparação ao prazo original	Aditivo de Valor		Motivações do Aditivo	Nº ordem dos documentos das motivações
31/2019		Sem informações								41
32/2019		Sem informações								112
01/2020	1	sim	360	298	162%	130%	não tem	não tem	Paralisação das atividades devido à Covid 19.	92
	2		90	90			R\$ 96.851,98	18,00%	Alteração do projeto original "com objetivo de proporcionar à edificação uma otimização da construção e para a adequação aos projetos executivos estruturais e elétrico"	150, 151, 148
							-R\$ 136.031,48	25,27%		
02/2020		Sem informações							Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
03/2020		Sem informações							Não foi possível retirar as motivações dos pedidos de aditivos, processo não tramitado via sipac.	
04/2020	1	Sim	150	150	83%	53%	não tem	não tem	Justificativa: uma situação de caso fortuito.	173
05/2020	1	sim	345	240	138%	109%	não tem	não tem	Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas devido à covid 19.	98
	2		0	60			R\$ 63.572,97	30,16%	A necessidade da extensão do prazo de execução da presente obra em função dos serviços contemplados pelo acréscimo de serviços" e "aumento no quantitativo de itens existentes e a inclusão de novos itens descritos na planilha".	159
	3		30	30			-34435,26	-16,34%		
							não tem	não tem	A necessidade de adequações na sequência de execução de atividades, pela precedência de alguns serviços de engenharia civil sobre outros de instalações complementares, especialmente em se tratando de uma reforma; os ajustes de especificações dos itens indicados no projeto básico da licitação, visando a um maior grau de segurança e atendimento de normas técnicas; e alterações nos procedimentos de execução de alguns serviços.	201

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Nº ADT	Teve aditivo de Prazo?	Aditivo contrato	Aditivo de execução	Porcentagem do aditivo de execução em comparação ao prazo original	Porcentagem do aditivo do Contrato em comparação ao prazo original	Aditivo de Valor		Motivações do Aditivo	Nº ordem dos documentos das motivações
06/2020	1	sim	300	300	82%	65%	não tem	não tem	Suspensão do contrato 06/2020 em 23/03/2020, e retomada dos serviços do presente contrato em 16/10/2020.	
09/2020	1	sim	120	120	750%	250%	R\$ 15.940,60	13,35%	Necessidade de inclusão de novos serviços não identificados no objeto original do contrato	123
	2		60	60			não tem	não tem	Necessidade de ampliar os prazos devido à aprovação do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, além das dificuldades impostas pela Pandemia	160
	3		90	90			não tem	não tem	Houve atraso na conclusão dos serviços devido a problemas de saúde (não específico de quem), as quais a submissão do projeto contra incêndio ao corpo de bombeiros do RJ e conclusão dos projetos de subestações.	184
	4		180	180			não tem	não tem	Atendimento às pendências da Light vem ocasionando o atraso da obra, como solicitações de correções em formulários e atraso na visita dos técnicos da light, além do projeto do corpo de bombeiros ainda estar em análise.	206
	5		90	90			não tem	não tem	Pendência de aprovação do projeto de incêndio do corpo de bombeiros do RJ, pois a análise do mesmo solicitou alterações no corpo do projeto, com novas observações.	240
	6		180	180			não tem	não tem	Dependência da morosidade da análise do corpo de bombeiros do RJ, que por sinal não havia previsão.	263
	7		180	180			não tem	não tem	Novamente a dependência da morosidade da análise do corpo de bombeiros do RJ, que por sinal não havia previsão.	285
14/2020	1	sim	120	90	50%	50%	R\$ 28.285,35	12,98%	Justifica-se a solicitação devido aos ajustes nos quantitativos e da necessidade de novos serviços, percebidos durante a execução, além de alterações do projeto e de melhorias na qualidade da obra. Solicitação realizada pela UFRRJ.	
15/2020	1	sim	não tem	não tem			R\$ 650.850,07	15,03%	Justifica-se a solicitação devido aos ajustes nos quantitativos e da necessidade de novos serviços, percebidos durante a execução, além de alterações do projeto e de melhorias na qualidade da obra	
							-R\$ 108.667,04	-24,80%		

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Nº ADT	Teve aditivo de Prazo?	Aditivo contrato	Aditivo de execução	Porcentagem do aditivo de execução em comparação ao prazo original	Porcentagem do aditivo do Contrato em comparação ao prazo original	Aditivo de Valor		Motivações do Aditivo	Nº ordem dos documentos das motivações
16/2020	1	sim	não tem	não tem			não tem	não tem		
17/2020		Sem informações								
01/2021	1	sim	122	62	54%	46%	não tem	não tem	Fiscalização disse: Fatores importantes para o percentual desenvolvido são o tempo de mobilização, montagem do canteiro da obra, o tempo de execução do projeto e dificuldade na aquisição de materiais. Contratada disse: Dificuldades de compra de material e atraso nas suas entregas por falta de matéria prima no mercado	101,102,103
	2		22	52			81566,18	23,0367%	A solicitação de supressão e acréscimo de serviços justifica-se devido a os ajustes nos quantitativos e nos serviços, percebidos durante a execução, além de adequações do projeto e de melhorias na qualidade da obra.	131,144
							-180051,96	-50,8519%		
02/2022	1	sim	180	180	100%	50%	não tem	não tem	Pendência: aguardo de resposta da Light	85, 130,131,132
05/2021	1	sim	180	180	125%	97%	-R\$ 73.521,71	-6,72%	Alteração na concepção do projeto básico original devido as suas adequações	167,168,169
	2		180	180			R\$ 345.882,00	31,62%		
	3		90	90			não tem	não tem	A empresa verificou que o prazo cedido é insuficiente para finalizar o Objeto do Contrato com êxito aliado também aos quase 60 (sessenta) dias de produtividade comprometida em função de chuvas e terreno impraticável, sendo, portanto, necessário novo acréscimo de prazo sem impacto financeiro.	196
							R\$ 71.636,56	6,54%	Foi necessário fazer ajustes no projeto executivo, o que de fato impactou nas quantidades e itens inicialmente previstos. Verificou-se também que a planilha orçamentária inicial não contemplou alguns serviços necessários sendo as correções e inclusões feitas, originando assim a planilha de custos em anexo. Assim sendo, torna-se necessário tais ajustes.	269
14/2021	1	sim	60	90	50%	17%	não tem	não tem	a entrega dos materiais específicos à obra sofreu atrasos consideráveis devido aos reflexos da pandemia de COVID-19 no fornecimento de materiais. As justificativas da empresa e todo histórico de comunicação com fornecedores podem ser verificados nos documentos de ordem nº 86 e 87.	86,87

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Nº ADT	Teve aditivo de Prazo?	Aditivo contrato	Aditivo de execução	Porcentagem do aditivo de execução em comparação ao prazo original	Porcentagem do aditivo do Contrato em comparação ao prazo original	Aditivo de Valor		Motivações do Aditivo		Nº ordem dos documentos das motivações		
18/2021	1	sim	0	0	113%	30%	RS	84.318,97	27,20%	Os acontecimentos decorridos das fortes tempestades foram inundação do pavimento em nível abaixo do térreo frontal do prédio, deslachamento da cobertura do último bloco que compõe o IT e o assoreamento dos canais de drenagem nas proximidades da obra. Além do entupimento dos tubos de comunicação entre as caixas de drenagem do IT.		127	
	2		90	90			RS	13.961,98	3,54%	A ocorrência de um rompimento na tubulação das instalações hidráulicas, que abastecem com água o Instituto de Tecnologia da UFRJ, localizadas acima das salas de aulas, objeto do Contrato nº 18/2021 (REFORMA DE SALAS DE AULAS, DE ÁREA DE CONVÍVIO E DE DIRETÓRIOS ACADÉMICOS DO PAVILHÃO DE AULAS DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA - CAMPUS SEROPÉDICA - UFRJ), causou danos aos serviços já executados nas salas do andar superior".		153,156	
23/21	1	sim	90	90	138%	57%	-RS	41.820,57	-2,31%	Aquisição de materiais. II. Adequações de projeto executivo face a realidade das obras. 1. Modificação no "Brete" fila interna do salão 02; 2. Estrutura auxiliar do forro. III. Serviços inicialmente não previstos para as etapas iniciais. IV. Adequações nos projetos hidrosanitários existentes. V. Dificuldade na de realização de serviços devido as atividades serem realizadas concomitantemente com o funcionamento do restaurante.		128,127	
	2		0	90			RS	172.011,20	9,52%	não tem	não tem	Demandas de serviços não previstos no contrato original para se realizar, além de atraso na entrega de materiais	172
	3		150	150			não tem	não tem		A carta com o pedido não pode ser acessada, documento sob sigilo. No documento da fiscalização há reclamações quanto aos atrasos.		219, 220	
33/2021	1	sim	100	0	25%	52,7778%	não tem	não tem		Necessidade de um aditivo contratual para compatibilizar o prazo de vigência com o prazo de execução contratual.		119	
	2		90	90			não tem	não tem		O inicio da execução dos serviços previstos neste contrato para os alojamentos M1 e M2 sofreram sucessivas postergações por motivos alheios ao controle da equipe de fiscalização do contrato e da contratada		180	
37/2021	1	sim	90	90	25%	20.0000%	RS	327.707,60	13,14%	I. Entrega tardia das chaves e desocupação dos prédios para mobilização das obras. II. Aquisição de materiais. III. Adequações de projeto executivo face a realidade das obras. IV. Serviços inicialmente não previstos para as etapas iniciais. V. Adequações nos projetos hidrosanitários existentes.		132,133,134,135	

Nº Contrato	Apostilamento	Apostilamento em valores	Observação
05/2017			Não há informações acerca da existência de aditivo ou entrega da obra. Foi pesquisado no portal da transparéncia sobre a existência de aditivo e não foi encontrado.
06/2017			
07/2017			
09/2017	O Contrato teve um acréscimo de R\$ 24.777,78, decorrente de 4,2513% de reajuste do saldo restante.	R\$ 24.777,78	O segundo termo aditivo teve como objetivo corrigir o primeiro, sendo colocado as informações do aditivo de serviço apenas na aba do segundo termo, para evitar duplicidade de informações. O valor não condiz com o percentual.
13/2017			
14/2017			Tudo indica que houve uma rescisão contratual, mas o que foi encontrado foi somente a minuta da rescisão, não havendo quaisquer outros indícios.
31/2017			Não há indícios, nem no portal da transparéncia de existência de aditivos.
08/2018	Sem apostilamento nos docs encaminhados.		No 1º Termo aditivo foi prorrogado somente a vigência do contrato, provavelmente porque em sua assinatura o prazo de execução já estava vencido. Cabe verificar se a ordem de serviço foi emitida logo no início da obra para confirmar o descaso com o prazo de execução.
11/2018			Foi realizado aditivo de execução, mas o prazo provavelmente já estava expirado, pois não foi renovado no 1º T.A. Cabe verificar se a ordem de serviço foi emitida logo no início da obra para confirmar o descaso com o prazo de execução.
			Foi realizado aditivo de execução no 3º T.A. , mas o prazo provavelmente já estava expirado, pois não foi renovado no 1º T.A. Cabe verificar se a ordem de serviço foi emitida logo no início da obra para confirmar o descaso com o prazo de execução.

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Apostilamento	Apostilamento em valores	Observação
12/2018			Foi realizado um aditivo de valor provavelmente quando a execução já estaria vencida.
13/2018			
14/2018			Foi utilizado um termo de apostilamento para corrigir o primeiro termo aditivo acerca do valor acrescido.
15/2018			Geralmente as informações são retiradas do termo aditivo assinado, mas como esse não estava disponível na documentação fornecida, foi considerada a publicação em diário oficial, que informa não haver prorrogação da execução.
20/2018			Nem todo o processo está no sipac
			Em 13 de novembro de 2018 o processo retorna ao setor após o primeiro termo aditivo e em 21 de dezembro de 2018 o processo é reenviado com a solicitação do 2º termo aditivo.
	Foi realizado o 1º apostilamento com acréscimo de R\$ 2523,72, referente à 3,98% no saldo restante.	R\$ 2.523,72	Penúltimo despacho no sipac datado em apresenta que ainda havia pendências na entrega do objeto do contrato, não há registros indicando entrega da obra.
21/2018	Foi realizado o 1º apostilamento com acréscimo de R\$ 3719,01 referente à 3,98% no saldo restante.	R\$ 3.719,01	
42/2018			Obra não teve Aditivo, tendo o contrato sofrido rescisão por falhas na execução da obra por parte da construtora
49/2018			Não foi possível coletar demais informações sobre o processo
66/2018			Virou o contrato nº 04/2020. Talvez seja por isso que o contrato não consta no Portal da Transparéncia.

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Apostilamento	Apostilamento em valores	Observação
01/2019	Apostilamento de 18 614,27 referente à 4,1540 % sobre o saldo da obra.	R\$ 18.614,27	<p>Não foi encontrado no portal da transparência</p> <p>Houve uma notificação pelo não cumprimento do cronograma, antes de formalizar o 3º T.A</p> <p>Não há informações acerca da entrega da obra.</p>
02/2019			
03/2019			A contratada estava com falta na execução, mas ainda assim acharam pertinente dar continuação no aditivo do contrato. Tentaram chamar as duas classificadas subsequentes(só tinham essas), mas elas recusaram o pedido.
04/2019			O Aditivo desta obra foi executado antes mesmo de sua formalização, algo não legal diante da lei de licitações.
06/2019			Mesmo a fiscalização e a contratada terem tentado aditivar o contrato para não perder o orçamento, a contratada não realizou o serviço e tudo indica no último despacho registrado que perdeu o contrato, uma vez que o pró-reitor de planejamento da época pede que a obra seja cancelada pela então contratada.
07/2019			Obra entregue.

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Apostilamento	Apostilamento em valores	Observação
08/2019			Foi verificado no portal da transparéncia se havia sido celebrado algum aditivo, e não foram encontrados indícios.
09/2019	O Contrato sofreu um reajuste de R\$ 64.386,74 sobre a variação de dois anos.	R\$ 64.386,74	Não encontrado no Portal da Transparéncia
10/2019	O Contrato sofreu um reajuste de R\$ 13.446,46	R\$ 13.446,46	Não encontrado no Portal da Transparéncia
11/2019	Primeiro reajuste de R\$ 26.938,80, de aproximadamente 4,08% e o segundo Reajuste de R\$ 43.176,91, de aproximadamente 8,2759%	R\$ 26.938,80	Não encontrado no Portal da Transparéncia
		R\$ 43.176,91	
12/2019			
13/2019			
18/2019			
24/2019			Valores do primeiro termo aditivo não coincidem com valores da planilha antes proposta
			O maior objetivo deste 2º termo aditivo foi suspender os prazos de execução e vigência do contrato em 246 dias, além de prorrogar por 98 dias a vigência mais 27 dias a execução, provavelmente para ajustar os prazos.
			Não foram encontradas as motivações, porém tudo indica que seja por conta do corona vírus o pedido de atraso.

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Apostilamento	Apostilamento em valores	Observação
31/2019			No sistema Sipac não consta o contrato e quaisquer informações acerca do andamento da obra, tendo como última informação relevante sobre a sua execução a emissão da ordem de serviço. Foi pesquisado no portal da transparéncia e não há quaisquer informações acerca de celebrações de aditivos contratuais.
32/2019			Contrato não teve aditivo e foi rescindido pela UFRRJ por falhas na execução por parte da contratada, levando à UFRRJ contratar a próxima colocaça de forma direta. O contrato 15/2020.
01/2020	O contrato sofreu um reajuste de 8,808%, um acréscimo de R\$ 38083,716.	R\$ 38.083,72	
02/2020			Processo Tramitado no sistema Antigo
03/2020			Processo Tramitado no sistema Antigo
04/2020			Obra em andamento.
05/2020	O contrato sofreu um reajuste de 8,27%, um acréscimo de R\$ 16.107,86, doc de ordem 137 do processo.	R\$ 16.107,86	Todos aditivos solicitados pela UFRRJ.

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Apostilamento	Apostilamento em valores	Observação
06/2020			Não está explícito, mas a suspensão provavelmente foi devido à Covid 19. Contrato não foi renovado por sancionamento devido à faltas contratuais. Processo de penalidade: 23083.040164/2022-16.
09/2020			
			Em análise leiga entre os pedidos de aditivos 2 e 3, a aprovação não deveria vir após a submissão?
			Não teve apostilamento
14/2020			Solicitação realizada pela UFRRJ.
15/2020			

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Apostilamento	Apostilamento em valores	Observação
16/2020			O contrato supostamente foi rescindido, uma vez que a empresa entrou em processo de penalidade por não executar corretamente o objeto do contrato, entretanto não há quaisquer formalizações registradas nos processos da obra ou de penalidade acerca de alguma rescisão.
17/2020			O contrato foi rescindido após 9 meses (270 dias) da assinatura por sancionamento decorrente de falhas na execução.
01/2021	Realizado após o segundo termo aditivo, o reajuste de 13,84 sobre o saldo restante do período analisado, acrescentado em R\$ 25.678,98	R\$ 25.678,98	Com a supressão e o acréscimo decorrente do 2º termo aditivo o contrato passa de 354.071,96 para 255.586,18
02/2022	não teve		O contrato original está com o prazo do contrato em meses (12) e não em dias, convertido para 360 dias. Houve a solicitação de um Segundo termo aditivo, porém o que constava no pedido ultrapassava os limites estimados na lei 8666/93, mais tardar foi realizado um outro pedido de aditivo, porém não foi dado prosseguimento e o contrato expirou.
05/2021	Realizado o termo de apostilamento em 13,85% do valor contratual calculado em R\$ 111.644,68, realizado antes do primeiro termo aditivo.	R\$ 111.644,68	A solicitação do primeiro pedido de aditivo não teve pedido de prorrogação do contrato, somente da execução, não explicitando a supressão e o acréscimo, somente colocando como acréscimo o valor da diferença entre supressão e acréscimo. Em 20/03/2023 foi analisado este processo com um despacho em 14/03/2023 com encaminhamento para um 3º termo aditivo.
14/2021			A motivação foi retirada no despacho de ordem 88, pois o documento que solicitava estava sob sigilo.

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.

Nº Contrato	Apostilamento	Apostilamento em valores	Observação
18/2021			Pedido do primeiro aditivo realizado pela UFRRJ.
			Pedido do segundo aditivo realizado pela UFRRJ.
23/21			Primeiro termo aditivo houve solicitação por parte da empresa apenas da prorrogação, não consta no processo pedido de alteração de valores.
			Somente aditivo do prazo de execução.
			Em 20/03/2023 dia do acesso, fora publicada aminuta do terceiro termo aditivo
33/2021			Termo aditivo somente do prazo do contrato, proposto pela UFRRJ.
			Somente aditivos de prazos vigencia e execução
37/2021	Realizado o termo de apostilamento em 9,28% do valor contratual calculado em R\$ 208.141,50, realizado depois do primeiro termo aditivo.	R\$ 208.141,50	Contratada realizou no primeiro termo aditivo, pedido somente da prorrogação da execução, restante foi proposto pela Contratante ou seja, Rural

Observação: Informações não encontradas/existentes dos respectivos processos foram deixadas em branco.